



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.418

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Julho de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.441

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **UILSA JENUINO BARBOSA**, matrícula nº 1829980, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROFA. MARIA CELESTE DO NASCIMENTO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.442

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA IZABELLY BEZERRA DE SANTANA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROFA. MARIA CELESTE DO NASCIMENTO, no Município de Zabelê, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.443

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AYRTON LIMA PEREIRA**, matrícula nº 1844164, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DEPUTADO LEVI OLIMPIO FERREIRA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.444

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **MARCELINO FORTUNATO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DEPUTADO LEVI OLIMPIO FERREIRA, no Município de São Bentinho, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.445

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PATRICIA FREIRE DA SILVA GONGAS**, matrícula nº 1720830, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF FREI MARTINHO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.446

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ESLEY MATHEUS ALMEIDA CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF FREI MARTINHO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

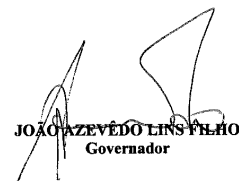
Ato Governamental nº 2.447

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JANIO DANIEL DE ABRANTES BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 079/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 26/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o pedido de **cessão** da servidora abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
21009400-1	FERNANDA FERREIRA LOBO	176.820-4	SEECT	Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA
21010813-4	JOÃO AZEVEDO BRASILINO	96.710-6	SEFAZ	Secretaria do Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca.

RESENHA Nº 381/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 26/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PADECER Nº	DESPACHO
21.010.004-4	ANA CAROLINA MIRANDA DE LUNA	162.312-5	0876/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 380/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 26/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PADECER	DESPACHO
20.010.430-6	TANIA BEZERRA DE LIMA	158.679-3	0873/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.025.142-2	CIBELE MEDEIROS DE CARVAHO	163.794-1	0868/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.028.223-9	MARIA VANDREIA MARQUES DE SANTANA	175.254-5	0864/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 339/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.ESTADM. PENITENCIARIA	21009841-4	1731726	EVANDRO LEITE ALVES	37	0	3.981	0
SEC.ESTADM. PENITENCIARIA	21006033-6	1639471	FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA	0	351	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	21009407-9	1562487	GRACENILDO NOE DE SOUZA CORREIA *****	0	268	0	0
SEC.EST. ADMINISTRACAO	21009754-0	881490	LUIZ ANTONIO LEITE DE LIRA	0	0	0	1.365
SEC.ESTADM. PENITENCIARIA	21009809-1	1737911	NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO	0	375	0	0

Publicado no D.O.E. edição do dia: 23.07.2021
Republicar por incorreção

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 330/2021
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 26-07-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
21009771-0	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1870688	ANA CLAUDIA C DE FARIAS
21009507-5	SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	808229	GILMAR COUTINHO DE ARAUJO
21009991-7	SEC.EST.EDUCAC.GIENC.TECNOLOG.	988715	JONAS PEREIRA NEVES FILHO
21006274-6	SEC.EST.EDUCAC.GIENC.TECNOLOG.	861863	JOSE FLAVIO FARIAS BARROS
21010015-0	SEC.EST.SAUDE	960233	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO
21009919-4	SEC.EST. ADMINISTRACAO	1277413	JOSINEIDE RANGEL DE VASCONCELOS
21009995-0	SEC.EST.EDUCAC.GIENC.TECNOLOG.	886599	MOISES DE SOUSA AMORIM

MARIZ DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 213/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, pedido formulado através do ofício SAP-PRC-2021/01344; RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor SERGIO JOSE DA SILVA, Agente de Segurança Peniten-

ciária, matrícula 181.726-4, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
 Cumpra-se

Portaria nº 214/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, pedido formulado através do ofício SAP-PRC-2021/01344; RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor CHARLES ALAN GOMES LOPES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 173.126-2, ora lotado na Penitenciária Padrão de Campina Grande-PB para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se
 Cumpra-se

Portaria nº 215/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, pedido formulado através do ofício SAP-OFN-2021/03860 RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 171.976-9, ora lotado na Cadeia Pública de Pombal para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
 Cumpra-se

Portaria nº 216/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
 DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
 DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula **163.507-7**, ora lotado na Penitenciária Padrão de Campina Grande para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 217/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, pedido formulado através do ofício SAP-PRC-2021/01371;
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EVERTON CARVALHO LOPES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula **174.208-6**, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 218/GS/SEAP/2021

Em 26 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do

Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, pedido formulado através do ofício SAP-PRC-2021/01371;
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BRUNO ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula **171.151-2**, ora lotado na Penitenciária Desembargador Silvío Porto para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 75/2021

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Triunfo	Francisco Paulo Felix Barroso	0967	Prefeitura	103/2021	711/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 76/2021

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de **Barra de Santa Rosa - PB**, o funcionário da Prefeitura **Paulo Sérgio Martins Correia**.

PORTARIA nº. 77/2021

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de **Frei Martinho - PB**, a funcionária da Prefeitura **Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima**.

PORTARIA nº. 78/2021

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

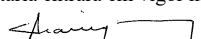
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDUARDO LIBERALINO DA NÓBREGA SANTOS**, matrícula nº 188.784-0, inscrito no CPF nº 067.529.324-33, como Gestor do Contrato nº 23/2021, celebrado entre a SEDAP e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, cujo o objeto é a contratação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, visando atender às necessidades da SEDAP sendo em sua Sede Administrativa, Defesa Agropecuária/ULSAVs e no Departamento de Abastecimento e Serviços Agrícolas - DEASA.

Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 665

João Pessoa, 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Equipe de Coordenação das Feiras de Ciências, cuja finalidade é promover a realização das Feiras de Ciências no âmbito da Rede Estadual de Educação, buscando incentivar e estimular estudantes e professores na busca de novos conhecimentos, oferecendo-se como espaço significativo para a iniciação científica.

Art. 2º São objetivos das Feiras de Ciências:

- I. Integrar a Comunidade a Rede Estadual de Educação por meio dos eventos;
- II. Despertar e/ou desenvolver o gosto pela pesquisa e experimentação;
- III. Desenvolver a criatividade e o espírito crítico;
- IV. Formar hábitos e atitudes sociais e o senso de responsabilidade;
- V. Desenvolver habilidades específicas, interesses e preferências.
- VI. Estimular o interesse pela pesquisa científica;

Art. 3º Para compor Equipe de Coordenação das Feiras de Ciências ficam designados os seguintes membros:

- Wanessa de Góis Moreira – Matrícula: 617.177-0
- II. Antonio Americo Falcone de Almeida – Matrícula: 170.404-4
- III. Denise da Silva Nascimento - Matrícula: 614.628-7

Art. 4º Compete à Equipe de Coordenação Feiras de Ciências:

- I. Planejar o cronograma anual das Feiras de Ciências da Rede Estadual;
- II. Definir as áreas do conhecimento;
- III. Criar regulamento para participação dos professores e estudantes;
- IV. Atuar na divulgação dos eventos;
- V. Divulgar os resultados das atividades escolares desenvolvidas durante as aulas de ciências;

Art. 5º A Equipe de Coordenação das Feiras de Ciências para Rede Estadual de Educação da Paraíba estará vinculada à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia, que atuarão conjuntamente na gestão da equipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 666

João Pessoa, 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pelo gerenciamento do Programa de Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional na Rede Estadual de Educação – Programa Celso Furtado, conforme art.6º da Medida Provisória n. 300, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Celso Furtado, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 15 de julho de 2021. Desse modo, cabe à Comissão responsável pelo Programa as seguintes responsabilidades:

I - Coordenação Geral:

• Oferecer, formalmente, contrapartida mínima para a realização das atividades do Programa Celso Furtado;

- Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do Programa;
- Assessorar no processo de seleção das equipes, com ampla divulgação da chamada pública e das normas do programa;
- Apoiar o desenvolvimento das atividades essenciais do Programa, em suas dimensões pedagógica e de gestão;
- Informar à SEECT a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do programa;
- Articular parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de fomentar ações de impacto social em conexão com o Programa;
- Deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

II - Especialista em Gestão e Monitoramento

• Responder pela coordenação do Programa, na ausência da Coordenação Geral, quando couber;

- Ser corresponsável pelo desenvolvimento do Programa;
- Supervisionar o cumprimento do plano de trabalho e de Ação do Programa;
- Monitorar os prazos estabelecidos em editais;
- Estabelecer indicadores de qualidade, assim como sua pertinência de acordo com as metas do Programa;

• Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do Programa;

III - Apoio técnico I - Logística e Secretariado:

• Emitir documentos comprobatórios de participação dos bolsistas e voluntários do Programa;

• Acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, responsabilizando-se pelas comunicações com os setores responsáveis

• Prestar contas técnicas e financeiras nos prazos pactuados;

• Elaborar relatórios técnicos e financeiros.

IV - Especialista em acompanhamento e desenvolvimento de Projetos

• Colaborar na articulação institucional das equipes escolares e bolsistas envolvidos no Programa Celso Furtado;

• Promover reuniões periódicas com a equipe do Programa;

• Produzir relatórios de gestão sempre que solicitado;

• Orientar a atuação dos bolsistas do Programa (vinculados às escolas) conjuntamente com os mentores (professores);

• Informar à coordenadora geral toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes dos projetos que acompanha;

V - Especialista em suporte pedagógico e curricular

- Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no Programa, tais como cronogramas de atendimento dos especialistas selecionados via edital, pauta do;
- Auxiliar na elaboração dos editais de seleção de equipes e de especialistas;
- Articular, em conjunto com a coordenadora geral, ações em parceria com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Informar à coordenadora geral toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes dos projetos que acompanha;
- VI - Apoio Técnico II - Mídias
- Divulgar o Programa, suas ações e resultados na página virtual da instituição e em outros meios de comunicação disponíveis;
- Diagramação de materiais didáticos e artes de divulgação de ações do Programa;
- Gerenciamento de plataformas digitais que sejam do interesse do Programa e estejam alinhadas ao plano de ação;
- Art. 2º - Designar, para compor as funções de que trata o artigo anterior os seguintes representantes:

Coordenação Geral Programa Celso Furtado

Nome	CPF
Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira	057.645.234-35

Especialista em Gestão e Monitoramento

Nome	CPF
Giovânia de Andrade Lacerda Lira	049.800.624-74

Apoio Técnico - Logística e Secretariado:

Nome	CPF
Cely Alana Carvalho Modesto	087.035.184-26

Especialista em acompanhamento e desenvolvimento de Projetos

Nome	CPF
Ana Maria Vicente da Silva	108.287.914-22

Especialista em suporte pedagógico e curricular

Nome	CPF
Andreza Dantas Albuquerque	059.104.354.85

Apoio Técnico - Mídias

Nome	CPF
Fhelipy Arruda Rocha	097.169.284-08

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 007/2021/SECULT/PB

João Pessoa, 26 de julho de 2021.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado c/c Lei nº 9.332 de 25 de janeiro de 2011, que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007, Lei 10.325/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 40.595/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Coordenação Geral da Lei Aldir Blanc na Paraíba**, de acordo com o que determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 40.595/2020, para execução, no âmbito do Estado da Paraíba, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e “suas alterações”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **revogando-se a Portaria 003/2021-SECULT**, publicada no **DOE/PB**, em **27/04/2021**.

- **Lúcio André de Figueiredo Rodrigues**, matrícula nº 189.189-8 - **Coordenador Geral**
- **Bia Cagliani de Oliveira e Silva**, matrícula nº 170.264-5 - **Coordenadora Adjunta**
- **Filipe José Brito da Nóbrega**, matrícula nº 180.421-9 - **Coordenador Jurídico**
- **Pedro Daniel de Carli Santos**, matrícula nº 800.624-5 - **Coordenador Técnico**
- **Adriana Helena Souza Uchoa**, matrícula 171.410-4 - **Subcoordenadora Técnica**
- **Maria Marques Maciel**, matrícula nº 131.258-8 - **Coordenadora dos Editais**
- **Ana Carolina Mendes Alves**, matrícula 170.206-8 - **Coordenadora de Renda Emergencial**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021- SECULT/PB

Agenda a realização da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Cultura da Paraíba - Biênio 2021/2023 para o dia 03 de setembro de 2021 e altera parte do Cronograma do Processo Eleitoral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

previstas na Lei nº 10.325/2014 e item 3.12.1, do Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2021,

CONSIDERANDO o abrandamento da Pandemia causada pelo Coronavírus, em decorrência da vacinação em massa e os sucessivos Decretos flexibilizando as medidas sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Cronograma constante no Item 3.12 - DO CRONOGRAMA, do referido Edital, APENAS nos itens abaixo discriminados:

Plenárias eleitorais	03/09/2021
Divulgação do Resultado	13/09/2021
Prazo para recursos	13/09/2021 a 17/09/2021
Divulgação do Resultado Final	20/09/2021
Prazo final para encaminhamento do Resultado ao Governador	24/09/2021
Prazo final para Cerimônia de Posse	24/10/2021

Art. 3º - Os demais Itens deste Edital, em vigor, permanecem inalterados;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5094

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, através de votação realizada por meio digital, na 712ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de dezembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a data da 713ª Reunião Ordinária prevista na Deliberação nº 5044, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
713ª	04/08/2020

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0152/GS/SUPLAN

João Pessoa, 21 de julho de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCUS VINÍCIUS CORREIA DE ASSIS, Engenheiro Civil, matrícula nº 770.475-5, Símbolo CAS-3, do Cargo de Gerente Setorial das Obras de Construção do Laboratório (MOD. 2) e Manutenção da Escola E.E.F.M. José Leal Ramos em São João do Cariri/PB, Construção do Laboratório (MOD.2) e Ginásio Coberto e Manutenção da Escola E.E.F.M. José Vitorino de Medeiros, em Sossego/PB, das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas no Bairro do Mercado, em Pocinhos/PB (Rua Juvenal Tibúrcio Gonçalves, Rua Manoel Porto da Silva – Parte 1, Rua Manoel Porto da Silva – Parte 2, Rua Cícero Galdino, Rua Agripino Paulino da Costa e Rua sem nome 01 e 02 – Lançamento), Construção do Novo Complexo Educacional da E.E.F.M. Maria José de Souza em Montadas/PB, Construção de Laboratório (MOD. 2) e Ginásio Coberto e Manutenção da Escola E.E.F.M. Euclides Mousinho dos Santos, em Algodão de Jandaíra/PB, Construção do Laboratório (MOD.2) e Manutenção da Escola ECI Severino Cabral, em Campina Grande/PB, Manutenção e Ampliação da E.E.E.F.M. Graciliano Fontini Lordão, em Pedra Lavrada/PB, Construção de Ginásio Coberto com Vestiário no Terreno Remanescente na Escola E.E.F. Senador Argemiro de Figueiredo, em Campina Grande/PB, com vigência a partir desta data.

PORTARIA GS/0153/SUPLAN

João Pessoa, 21 de julho de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, JASSONKADIR FRANCO BARREIRO, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas no Bairro do Mercado, em Pocinhos/PB (Rua Juvenal Tibúrcio Gonçalves, Rua Manoel Porto da Silva – Parte 1, Rua Manoel Porto da Silva – Parte 2, Rua Cícero Galdino, Rua Agripino Paulino da

Costa e Rua sem nome 01 e 02 – Lançamento), Construção do Novo Complexo Educacional da E.E.F.M. Maria José de Souza em Montadas/PB, Construção de Laboratório (MOD. 2) e Ginásio Coberto e Manutenção da Escola E.E.F.M. Euclides Mousinho dos Santos, em Algodão de Jandaíra/PB, Construção do Laboratório (MOD.2) e Manutenção da Escola ECI Severino Cabral, em Campina Grande/PB, Manutenção e Ampliação da E.E.E.F.M. Graciliano Fontini Lordão, em Pedra Lavrada/PB, Construção de Ginásio Coberto com Vestiário no Terreno Remanescente na Escola E.E.F. Senador Argemiro de Figueiredo, em Campina Grande/PB, com vigência a partir desta data.

PORTARIA 0154/GS/SUPLAN

João Pessoa, 21 de julho de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, LOURIVAL REIS JÚNIOR, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.481-0, CPF 065.028.894-76, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção do Laboratório (MOD. 2) e Manutenção da Escola E.E.F.M. José Leal Ramos em São João do Cariri/PB, Construção do Laboratório (MOD.2) e Ginásio Coberto e Manutenção da Escola E.E.F.M. José Vitorino de Medeiros, em Sossego/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158/2021/GS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Eng. ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE, estando à disposição da SUPLAN e o Eng. JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para gestores e fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2358/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições de forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0026 /2021/GSUP/PROCON/PB

João Pessoa, 29 de Julho de 2021.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores **TANIA MARIA BARBOSA**- Matrícula 93.230-2, como Fiscal Titular e **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA** - Matrícula 99.816-8, como Fiscal Substituto do Contrato 0001/2021, celebrado com a Empresa **PROSPERA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.071.835/0001-06, com sede na Rua Treze de Maio, 638, Sala 17, Centro, no Município de João Pessoa – PB.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

João Pessoa, 29 de Julho de 2021.

KESSIA LILIANA BASTOS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0684/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Yedda Alexandra Freire de Albuquerque Prazeres	1054902	073.868.114-89	0603/2021 (PE 0051/2020);
Danielle GinuinoCorreia	1026745	06287858443	0592/2021 (Disp. nº 19/2021)
Fabricia Silva Guedes	1026608	028.070.754-10	0604/2021(PE 005/2021); 0605/2021(PE 005/2021)
Alisson Livio Chaves Silva	401902-4	013.243.584-59	0613/2021(PE 029/2020) 0614/2021(PE 029/2020) 0615/2021(PE 029/2020)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de julho de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB

PBPprev - Paraíba Previdência

PORTARIANº 12/2021/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 12 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar o servidor **RIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 177.018-7, inscrito no CPF de n.º 562.352.672-15, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0002/2021**, o qual será celebrado com a empresa **“PLUGNET Comércio e Representações Ltda.”**, egresso de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços SEAD/PB n.º 0121/2020 em sede do processo administrativo PBPREV n.º 2088/21, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0525

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3031-21, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ARIOSVALDO GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 517.500-3 conforme o disposto do **“art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816,**

de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial n.º 0850731-91.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0928/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/06/2018, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **EDILSON PEREIRA BEZERRA**, matrícula n.º 518.764-8, conforme o disposto do **“art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.**

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 598

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2221-21, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESA CRISTINA GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SANDOVAL VICENTE PONTES DA SILVA**, matrícula n.º 519.146-7, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 599

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2995-21, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula n.º 58.375-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05, e com a Emenda Constitucional n.º 47/20.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 607

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 10625-18, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO** a **MARIA DAS NEVES FIGUEIREDO LUCENA**, beneficiária da ex-servidora falecida **SUENIA FIGUEIRÊDO LUCENA**, matrícula n.º 469.174-1, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de nº 0812850-12.2019.8.15.2001** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 206/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2111-21	LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO	611.086-0
02	2106-21	MARIA ADELYA GOMES GUEDES	612.173-0
03	2110-21	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	610.053-8
04	2109-21	MARIA DA MOTA BARBOSA	611.428-8
05	2046-21	MARILUCIA FERNANDES BATISTA DE SOUZA	611.547-1
06	2045-21	OLEGÁRIO JOSÉ LUNA FREIRE	612.250-0
07	3167-21	PEDRO PAULO DE MENEZES MARQUES	060.544-1
08	1837-21	REGINA VICENTE DA SILVA	611.887-9
09	1738-21	TEONE ALVES DA SILVA	518.579-3
10	1400-21	TEREZA CRISTINA DA PAZ FARIAS DE OLIVEIRA	612.346-5
11	2136-21	TEREZINHA SANTOS DE LIMA	611.781-3
12	1635-21	TELMA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	611.816-0
13	1521-21	WALESKA SOARES TORRES	160.919-0

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 208/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU O(S) PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1023-21	ADALBERTO CAVALCANTI VITÓRIO	000343-3
02	1751-21	ILCE HELENA DA SILVA	612.406-2

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 202 / 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):**

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	722.21	CLEA MOURA MARTINS	109.340.904-59	Art. 40, § 21
02	0364.21	DIEGO GERMAIN DE MEDEIROS	074.218.064-66	Art. 40, § 21
03	5799.21	ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ	091.703.594-15	Art. 40, § 21
04	1513.21	GILBERTO ALVES DE MELO	350.753.174-72	Art. 40, § 21
05	354.21	HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO	690.659.854-68	Art. 40, § 21
06	179.21	JOSE SOARES FERREIRA	111.814.435-15	Art. 40, § 21
07	1479.21	MARIA SANTANA DE SÁ SILVA	225.324.554-20	Art. 40, § 21
08	5537.20	MANOEL BATISTA SOBRINHO	033.415.504-53	Art. 40, § 21
09	219.21	NORMA TANOUS MOUSINHO DE BRITO	132.849.084-04	Art. 40, § 21
10	1318.21	SEBASTIÃO FIRMINO DA SILVA	038.075.414-20	Art. 40, § 21

João Pessoa, 26 de Julho de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº204 / 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):**

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	1070.21	ERVERTON NUNES RAMALHO	038.068.394-68	Art. 40, § 21
02	1303.21	GERMANA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	549.078.964-68	Art. 40, § 21
03	327.21	JOSE CARLOS DA SILVA	113.969.974-15	Art. 40, § 21
04	1335.21	JOSILDO DA SILVA QUARESMA	715.003.834-49	Art. 40, § 21
05	0177.21	MARIA ALINE NOBREGA FIGUEIREDO	339.759.904-06	Art. 40, § 21
06	0466.21	MANOEL DEDEU DE PAULA	651.517.044-00	Art. 40, § 21
07	1279.21	OLAVO CHAVES DE ANDRADE	219.216.954-04	Art. 40, § 21

João Pessoa, 26 de Julho de 2021

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 195

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **FUNDAC - 27.0101 - FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) **FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, relativo à **INSTALAÇÃO FÍSICA NA UNIDADE SOCIEDUCATIVA DO COMPLEXO LAR DO GAROTO COM A CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO PARA APOLÍCIA MILITAR.**

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	201	14	421	5008	1075	0287	4490	51	100	00149	117.930,80
TOTAL											117.930,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Waleka Rinaldo Ribeiro
Presidente FUNDAC


CARLOS TIBERIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 196

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0004/2021, que entre si celebram a (o) **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, SITUADO EM JOÃO PESSOA;**

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5005	1157	0287	4490	51	270	00124	1.235.950,83
TOTAL											1.235.950,83

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CEL SOBRIM MARQUES DO NASCIMENTO DE ARAUJO BEZERRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar


SIMONE CRISTINA COÊLHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 098/2021 PGE, DE 26 DE JULHO DE 2021

Estabelece proposta padronizada de transação em execução de débitos não tributários, e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XI do caput, e pelo §1º, todos do artigo 9º da Lei Complementar nº 86 de 1º de dezembro de 2008; **CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 35 a 40 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015; e **CONSIDERANDO** o que determina o inciso III do artigo 2º da Medida Provisória Estadual nº 298, de 9 de julho de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aprovado o anexo único desta Portaria como modelo padronizado de



proposta de transação referido no inciso III do artigo 2º da Medida Provisória Estadual nº 298, de 9 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 26 de julho de 2021


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

- ANEXO ÚNICO -
(Proposta Padronizada)

EXMO(A). SR.(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA PRESENTE VARA E CO-MARCA DO ESTADO DA PARAÍBA

_____, Parte Executada, já qualificada, com CPF/CNPJ nº _____ vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pelo Advogado/Defensor que aqui subscreve, para requerer a aplicação dos benefícios da MP (Medida Provisória Estadual) nº 298, de 9 de julho de 2021 (desconto de 40% sobre multas, juros e atualização), nos termos que seguem.

1. A Parte Executada expõe que reconhece a dívida e que pretende honrá-la mediante depósito em conta remunerada à disposição desde Douto Juízo. Para tanto, apresenta à PGE (Procuradoria Geral do Estado) a seguinte proposta:

CDA / Título a transacionar:	Pagamento proposto:	Valor Inicial (originário) da CDA / Título:
Nº _____	Integral e à vista, via DJO.	RS _____
Crédito atualizado nesta data, inclusive sucumbência (valor bruto, conforme FDA):	Valor do Depósito Judicial nesta data (valor líquido, aplicado o desconto da MP nº 298/2021):	
RS _____	RS _____	

2. Ainda, atendendo ao que determina a legislação estadual:

2.a) declara: (2.a.1) renunciar a todo e qualquer direito de questionar, ainda que indiretamente, o presente crédito, em qualquer grau ou instância; (2.a.2) renunciar, caso seja autor de demanda que questione a dívida ora transacionada, às eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários, em desfavor da Fazenda Pública, e que pedirá incontinenti extinção da demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "c", do CPC-2015.

2.b) faz a juntada, desde já: (2.b.1) da FDA (Ficha de Detalhamento), indicando o crédito atualizado para esta data; e (2.b.2) do comprovante de Depósito Judicial/DJO.

3. Portanto requer que seja ouvida previamente a Fazenda Estadual e, com o aceite desta, que Vossa Excelência homologue esta proposta.

4. Respeitosamente, pede Deferimento.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2021

Advogado / Defensor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

RESULTADO FINAL -EDITAL Nº 12/2021 – SEECT/FAPESQ/PB

CHAMADA PÚBLICA–COMISSÃO EXECUTIVA DO INTEGRA EDUCAÇÃO PARAÍBA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve republicar por incorreção, a lista definitiva decandidatos aprovados na Chamada Pública para selecionar profissionais para compor a equipe do Regime de Colaboração em Educação – Integra Educação Paraíba - Edital nº 12/2021.

Em virtude do deferimento do recurso do candidato José Rafael da Silva Dantas, o resultado foi alterado com a inclusão do nome do candidato aprovado na seleção.

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

NOME	FUNÇÃO
Adjane da Silva Lima	Formador Municipal
Adlange Gomes dos Santos Dantas	Formador Municipal
Adriana Alves	Formador Municipal
Adriana da Silva Leite Alexandre	Formador de Núcleo
Adriana Paula Linhares da Nóbrega Albuquerque	Formador Municipal
Adriano Coutinho Rosendo	Formador Municipal
Alan José Batista Simões	Formador Municipal

Albaneide Maria da Silva Félix	Formador Municipal
Albenice Rufino da Silva	Formador Municipal
Alcione Soares Moreira	Formador Municipal
Aldnir Farias da Silva Leão	Formador Municipal
Aline de Lima Araújo	Formador de Núcleo
Aline Maria Alventino Frade	Assessor Regional
Amanda Alves de Oliveira Suassuna	Assessor Regional
Ana Arielma Lopes Ferreira	Formador Municipal
Ana Célia Rocha Sarmento Aquino	Formador Municipal
Ana Claudia Leite de Menezes	Formador Municipal
Ana Jussara Silva do Nascimento	Apoio Técnico - Nível Médio
Ana Kelly Silva de Oliveira	Formador Municipal
Ana Lucia de Freitas Oliveira	Especialista em Língua Portuguesa
Ana Lúcia Felix do Nascimento	Assessor Regional
Ana Luciana Costa Matias	Formador Municipal
Ana Paula de Souza	Formador Municipal
Ana Paula Ferreira Oliveira	Assessor Regional
Andreza Ribeiro de Carvalho	Formador Municipal
Angela dos Anjos Galvão Felix	Formador Municipal
Angelina Maria Correia Santos	Formador Municipal
Angelina André de Oliveira	Formador Municipal
Ana Raquel Ribeiro Ferreira	Formador Municipal
Antonio Fernandes Suassuna	Assessor Regional
Antonio Rodrigues Sobrinho Filho	Apoio Técnico - Nível Médio
Ariana Costa Silva	Técnico - Coordenador de Núcleo
Camilo Vicente Pereira	Técnico - Coordenador de Núcleo
Carla Priscila Alves da Silva	Formador Municipal
Carlos Alberto Bezerra Neto	Formador de Núcleo
Carolina Correia da Silva	Formador Municipal
Celeida da Silva Freitas	Formador Municipal
Ceneide Maria Bezerra Silva	Formador Municipal
Claudiana Lopes Diniz Vidal	Formador Municipal
Cledenilda Nunes Trindade de Souto	Formador Municipal
Cristiano Marcelo de Lima	Formador Municipal
Cristina Rodrigues da Silva Lacerda	Formador Municipal
Damiana Maria dos Santos Souza	Formador Municipal
Dario Gomes do Nascimento Júnior	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Plataformas EAD
Denise da Silva Nascimento	Apoio Administrativo em Regime de Colaboração
Edivane Cabral dos Santos Souza	Formador Municipal
Edivânia Marcelino de Lira	Formador Municipal
Edjane Crispim da Silva	Formador Municipal
Edmar Leite da Silva	Formador Municipal
Edna Epaminondas de Sousa Gomes	Formador Municipal
Ednéia Patrícia Bezerra da Silva Sousa	Formador Municipal
EdneideEsmerinda de Sousa	Formador Municipal
Ednelza de Cassia Silva de Araújo	Formador Municipal
EdvandaNícacioDouto de Souza	Formador Municipal
Éfrata Santana de Moraes	Formador Municipal
Elaine Leite de Almeida Ferreira	Formador Municipal
Elenice Helena de Souza Silva	Formador de Núcleo
Elidia Pereira Ramos	Assessor Regional
Elinalva Santana da Silva Moura	Formador Municipal
Elis Teresinha BasilioGurjão	Formador Municipal
Elisângela da Costa Silva	Especialista em Ciências
Elisângela Marta de Lima.	Formador Municipal
Elizângela Bezerra da Silva Duarte	Formador Municipal
Erika Hipólito da Silva	Formador Municipal
Erivaldo Pereira da Silva	Formador Municipal
Ervonaldo Alves da Silva	Formador Municipal
Ester Vitória da Silva Sousa	Apoio Técnico - Nível Médio
Euzimar Gregório dos Santos	Formador Municipal
Evania Guedes de Almeida	Formador Municipal
Evânia Paulo Nogaia leite	Formador Municipal
Fabiana Machado de Lima	Formador Municipal
Fabiana Maria da Silva	Formador Municipal
Francieleide Araújo Albuquerque Gomes	Formador Municipal
Francieleide Rodrigues dos Santos	Formador Municipal
Francieleide dos Santos	Formador Municipal
Francisca da Silva Batista	Formador Municipal
Francisca Fernandes Pinto e Silva	Formador Municipal
Francisca Jaqueline Araújo da Silva	Formador Municipal
Francisco Diniz Júnior	Formador Municipal
Gabryelle Alves da Silva Cabral	Apoio Técnico - Nível Médio
Geovania Rodrigues Pontes	Formador Municipal
Gerlane Nascimento de Oliveira	Formador Municipal
Geruza Pereira de Sousa	Formador Municipal
Gilberto Rodrigues Carneiro	Apoio Técnico - Nível Superior (Área Diagramação)
Gildênia Cabral da Costa Farias	Formador Municipal
GilvaneteGeremias da Silva	Formador Municipal
Gisele Batista de Araújo	Formador de Núcleo



Giselia de Araujo Nunes	Formador Municipal
Givanilda Queiroz de Souza	Formador Municipal
Gizelda de Medeiros Machado	Formador Municipal
Helena Maria Silveira de Sá	Formador Municipal
Hisabel Queiroz Vilar Dantas Lopes	Formador Municipal
Hortência Dias de Souza	Assessor Regional
Hotúlio José da Nóbrega Júnior	Formador de Núcleo
Ielba Valeska De Farias Sousa	Formador Municipal
Ijares Paulo Lins de Araújo	Formador Municipal
Ilza Maria Torres	Formador Municipal
Inacia Roselli de Queiroz Farias	Formador Municipal
Irlândia Alves Freitas Souza	Formador Municipal
Isabella Hellen Estevão da Silva	Formador de Núcleo
Isabelle de Araújo Pires	Coordenador de Polo
Ivania Gomes de Araújo Silva	Formador Municipal
Izabel Fernandes Barros	Formador de Núcleo
Izalene Guedes da Silva	Formador Municipal
Jaciara Nitchelie Cantalice Marques	Formador de Núcleo
Jacqueline Maria Rodrigues Maciel	Formador Municipal
Jailma Oliveira dos Santos	Formador Municipal
Jaldecy Leite Florêncio	Formador Municipal
Janaína Alves Nunes	Formador Municipal
Janaína Nunes Oliveira	Formador Municipal
Janaina Pereira Araújo	Formador Municipal
Jane Cleide Alves da Silva	Formador Municipal
Janeide Abreu Lima de Melo	Formador Municipal
Janice Barbosa de Medeiros	Formador Municipal
Jaqueline Wedna dos Santos Ventura	Formador Municipal
Jarismar Felipe da Silva	Formador Municipal
Jayza Shelly de Moraes Santos	Formador Municipal
Joedna Maria de Oliveira	Formador Municipal
Joice Gomes de Almeida da Cruz	Formador Municipal
Joilma Dutra de Oliveira Almeida	Formador Municipal
Jordania Borges do Nascimento	Formador Municipal
José França Nascimento	Formador Municipal
José Hilton Silva Dantas	Formador de Núcleo
José Joaquim da Silva	Formador Municipal
José Rafael da Silva Dantas	Formador Municipal
José Ricardo da Silva Filho	Formador de Núcleo
José Rogério da Silva	Formador Municipal
Josenilda Abrantes Pereira Gadelha	Formador Municipal
Josemilda de Lima Oliveira Dantas	Formador Municipal
Josicleide Cabral da Silva Guedes	Formador Municipal
Josiene de Fátima Bento Córdula	Formador Municipal
Josileide de Araújo Cruz Madruga	Formador Municipal
Josilene de Lima	Formador Municipal
Jucian José de Souza	Formador de Núcleo
Juciely de Sousa Silva	Assessor Regional
Juliana Coreana Silva Costa	Formador Municipal
Juliana Maria da Silva	Formador Municipal
Julyene da Silva Costa	Especialista em Matemática
Jussara Kely Tomaz Matias	Formador de Núcleo
Kamila Monique Ramalho Alves	Formador de Núcleo
Kathia Cilene Dantas Silva Santos	Formador Municipal
Kátia Alves de Andrade	Formador Municipal
Kátia Cristina de Sousa Santos	Formador Municipal
Kátia de Lucena Nóbrega	Formador Municipal
Kátia Janine Das Chagas Rosa	Formador Municipal
Kelyane Barboza de Abreu	Formador de Núcleo
Keven Pereira de Sousa	Apoio Técnico - Nível Médio (Candidato em lista de espera para a função)
Lais Rodrigues Cavalcante de Deus	Formador Municipal
Laise Carvalho Cesar e Melo	Formador Municipal
Laiz de Oliveira Silva	Apoio Técnico - Nível Superior (Área Gestão de Banco de Dados)
Laudicéia Lourdes da Costa Xavier	Formador Municipal
Leandro da Silva Maciel Baltazar	Formador Municipal
Leni da Silva Ferreira Cavalcante	Formador Municipal
Leônia Martins de Lira	Formador Municipal
Leonor Mariano de Araújo	Formador Municipal
Leticia Cardoso dos Santos Silva	Formador de Núcleo
Lidiane Moreira Silva de Brito	Formador Municipal
Liliosa Santos Luna	Formador Municipal
Luan Pereira da Silva	Formador de Núcleo
Luana Bárbara Araújo de Macêdo	Assessor Regional
Luana Gabriela Martiniano da Silva	Assessor Regional
Luanna Daizy de Oliveira Leal	Formador Municipal
Lubia Lafaele Barbosa dos Santos Henrique	Formador Municipal
Lúcia Maria Pereira Leite	Formador Municipal
Luciana Batista de Farias	Formador Municipal
Luciana da Silva Pontes	Formador Municipal

Luciana Pereira Santos	Formador Municipal
Luciana Rocha de Lima	Formador Municipal
Lucineide Martins Barros	Formador Municipal
Lucivânia Noberto Moreira	Formador Municipal
Magna Rayssa Fernandes do Nascimento	Formador Municipal
Maiza Rodrigues do Nascimento Oliveira	Formador Municipal
Manuella de Souza Honório	Especialista em Protagonismo
Marcela Ferreira Lopes	Formador Municipal
Márcia Gomes do Nascimento	Formador Municipal
Maria Aucilene da Silva Cardoso	Formador Municipal
Maria Bernadete Porfíria Simplicio	Formador Municipal
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Formador Municipal
Maria Cilene Bernardino de Sena Fernandes	Formador Municipal
Maria Clara Messias	Formador Municipal
Maria Claudeneide Cosme Queirós	Formador Municipal
Maria Clezilda Soares	Formador Municipal
Maria Cristina Tavares de Albuquerque	Formador de Núcleo
Maria da Conceição Leite de Souza Freitas	Formador Municipal
Maria da Gloria Cardoso Domingues	Formador Municipal
Maria da Penha da Silva Araujo	Formador Municipal
Maria da Piedade Franco Juca	Formador Municipal
Maria das Mercês Soares de Oliveira	Assessor Regional
Maria de Fátima Avelino da Silva	Formador Municipal
Maria de Fátima Gomes da Silva Santos	Formador Municipal
Maria do Bom Sucesso Soares Gomes	Formador Municipal
Maria do Socorro Pereira da Silva	Formador Municipal
Maria Eliãne dos Santos	Formador Municipal
Maria Genilda Santos de Souza	Formador Municipal
Maria Glaucinete de Oliveira Pio X	Formador Municipal
Maria Isabel Santana Leiros dos Santos	Apoio Técnico - Nível Médio
Maria Jaciclenia Freitas Amaro	Formador Municipal
Maria José Barbosa	Formador Municipal
Maria José Costa Dias Gonçalves	Formador Municipal
Maria José de Souza Feliciano	Formador de Núcleo
Maria José Mergulhão	Formador Municipal
Maria José Pereira de Souza	Formador Municipal
Maria José Rodrigues de Almeida Oliveira	Formador Municipal
Maria José Soares do Nascimento Carvalho	Formador Municipal
Maria Josenilza Sales de Oliveira e Silva	Formador Municipal
Maria Josielma Lira Santana	Formador Municipal
Maria Jucileide Duarte de Luna Freire	Formador Municipal
Maria Lêda Colaço Diniz Cardoso	Formador Municipal
Maria Lúcia de Fátima Nobre	Formador Municipal
Maria Lúcia do Nascimento e Silva	Formador Municipal
Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	Formador Municipal
Maria Luciene Verissimo de Melo	Formador Municipal
Maria Monica Santos Silva	Formador Municipal
Maria Nágila Xavier de Melo	Formador de Núcleo
Maria Rosana Soares da Silva	Formador Municipal
Maria Valdijane de Oliveira	Formador Municipal
Mariangela Queiroz da Silva Vieira	Formador Municipal
Maricelia Alves Costa	Formador Municipal
Maricelia do Carmo Roberto	Formador Municipal
Matheus de Sousa Rolim	Formador Municipal
Mayssa da Silva Barbosa	Formador de Núcleo
Mônica Ferreira da Silva Dantas	Formador Municipal
Nadirjane Medeiros Carneiro Nascimento	Formador de Núcleo
Niégda Fernandes Marreiro	Formador Municipal
Nívia Maria Rodrigues dos Santos	Apoio Administrativo em Regime de Colaboração
Normadete de Macedo Bezerra	Formador Municipal
Núbia Pires de Almeida Bernardo	Formador Municipal
Nyédja da Costa Fernandes Lourenço	Formador Municipal
Olanda Maria Almeida Sousa	Formador Municipal
Patrícia Maria de Almeida Silva	Formador Municipal
Patrícia Martins Pereira	Formador Municipal
Patrícia Silva Rosas de Araújo	Formador de Núcleo
Paula Tatiana Pereira Barbosa	Formador Municipal
Paulo Mandu da Silva	Apoio Técnico - Nível Superior (Área Gestão de Banco de Dados)
Pedro Eduardo Pereira	Formador Municipal
Pedro Júnior da Silva Nunes	Formador Municipal
Rafael de Farias Ferreira	Formador Municipal
Rejane Fidêles Mendes de Lima	Formador Municipal
Rejane Isley Figueirêdo Prudêncio	Formador Municipal
Risoleide Bezerra Cavalcante	Formador Municipal
Rita de Cássia Pereira Barbosa	Formador Municipal
Rita de Cássia Pinto Ramalho	Formador Municipal
Rita Iara Pereira Alves	Formador de Núcleo
Rodolfo Alves Ferreira	Formador Municipal
Romário Ruan Monte Ribeiro	Assessor Regional

Rosana Silvino Costa de Oliveira	Formador Municipal
Rosane Araújo de Arruda	Formador Municipal
Rosângela Gomes da Silva Albuquerque	Formador Municipal
Rosângela Gonçalves de Oliveira Fernandes	Formador Municipal
Rosilene Kelly Vieira Souto	Apoio Técnico - Nível Superior (Área Jornalística)
Rosimary Araújo Andrade	Formador Municipal
Rosimery Maria dos Santos	Formador Municipal
Rosimery Soares Fernandes Rodrigues	Formador de Núcleo
Rossana Barros Cardoso	Formador Municipal
Samara Sales da Silva	Formador Municipal
Sâmea Damásio da Mota Silva	Especialista em Gestão
Sandra Maria Costa de Lima	Formador de Núcleo
Sandra Maria Santos da Silva	Formador Municipal
Santina Pereira Flor	Formador Municipal
Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto	Formador Municipal
Sebastiana de Azevedo Gomes	Formador Municipal
Sergio Lopes Pereira	Formador Municipal
Sheila Cristina da Silva Pereira	Formador Municipal
Silvania Lima da Silva	Formador Municipal
Simaide Vieira Leite	Formador Municipal
Sonidelane Maria da Silva	Formador Municipal
Sueleide Castro Fernandes	Formador de Núcleo
Suênia Maria Nascimento Araújo Basílio da Silva	Formador Municipal
Susana Gomes e Silva Costa	Formador Municipal
Suzana Pereira Araújo	Formador Municipal
Suzana Pereira do Nascimento Galdino da Costa.	Formador Municipal
Suzy Kelly de Oliveira Gama	Formador de Núcleo
Tasiana Ferreira Silva de Farias	Assessor Regional
Teresa Cristina Soares de Lima	Formador Municipal
Thaizy Farias Soares	Formador Municipal
Úrsula Brito de Oliveira	Técnico - Coordenador de Núcleo
Vadelma de Fátima Pereira Vidal	Formador Municipal
Valdelice Florêncio de Souza Cabral	Formador Municipal
Valdilene Cardoso Gonçalves	Formador Municipal
Valdilene dos Santos Buriti	Formador Municipal
Valmir Herbert Barbosa Gomes	Coordenador Geral
Vanderléia Lucena Meira	Formador Municipal
Vanderlúcia Rosa de Lima Cavalcante Leite	Formador Municipal
Vaneska de Alencar Braga	Assessor Regional
Vanuzia Maria de Oliveira Couto	Formador Municipal
Vera Lucia de Freitas Silva	Técnico - Coordenador de Núcleo
Veranilda Jeronimo dos Santos Alves	Formador Municipal
Vilânia Salviano de Góis	Formador Municipal
Virginia Telis de Vilela Araújo	Formador Municipal
Wagner de Paulo Pessoa	Assessor Regional
Walter Lucio da Silva	Formador Municipal
Willyan Ramon de Souza Pacheco	Formador Municipal

Campina Grande, 23 de julho de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
President

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021

NOTA Nº 013-CCCCFO- BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 017 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca do resultado do concurso referente ao Exame Psicológico, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 26 de julho de 2021.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM
Presidente da Comissão

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO
Processo nº: 00002.000171/2021-0

Órgão: Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, tendo em vista o disposto no Acordo de Cooperação de Estágio nº 130/2016/UFPPB, na Lei nº 11.788/2008 e no Decreto nº 9.427/2018, torna pública a realização de seleção de estágio remunerado extracurricular não obrigatório (bolsa estágio) para o preenchimento de **10 (dez) vagas** referentes aos cursos de graduação em Ciências Contábeis, Comunicação Social (Rádio e TV, Jornalismo e Relações Públicas), Design, Biblioteconomia e Dança da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste certame. Este Edital emprega o gênero feminino - “candidata”, “aluna”, “estagiária” etc. – para referir-se a pessoas de diferentes gêneros

- O Edital tem como objetivo selecionar candidatas para o preenchimento de vagas de estágio nos seguintes setores da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc:

Setor	Curso	Ampla concorrência	PcD	Negras
Gerência de Planejamento e Finanças	Ciências Contábeis	01	-	01
Assessoria de Comunicação Social	Comunicação Social ou Design	01	-	01
Gibiteca Henfil	Biblioteconomia	01	-	-
Biblioteca Juarez da Gama Batista	Biblioteconomia	02	01	01
Gerência Operacional de Dança	Dança	01	-	-
Total		06	01	03

- A jornada será de 04 (quatro) horas diárias, em regime presencial, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
- O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério da Funesc.
- As inscrições serão realizadas de forma gratuita, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.funesc.pb.gov.br, no período compreendido entre **27 de julho e 03 de agosto de 2021**.
- odas as informações decorrentes deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico da Funesc (www.funesc.pb.gov.br).
- Demais informações podem ser obtidas através do e-mail chefiadegabinete@funesc.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3255-8715.

João Pessoa, 26 de julho de 2021.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 025/2021 – GS/SEECT
PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui normas relativas à realização do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, considerando a realização, no ano letivo de 2021, de processos seletivos mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com o objetivo de proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Educação um aprofundamento na obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920 na cidade de Pombal, bem como de fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola, instituições de ensino superior e a comunidade local.

1.2. Em face da suspensão das atividades escolares presenciais em virtude das ações preventivas à propagação do COVID-19, a SEECT desenvolverá o **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** de forma integrada às atividades no contexto do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria nº 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, será realizado em duas etapas, sendo a primeira no contexto de cada unidade escolar e a segunda, de caráter estadual e competitiva, desenvolvida em plataforma digital a ser definida.

2. DOS OBJETIVOS

O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** possui os seguintes objetivos:

2.1. Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Educação da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;

2.2. Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam os anos Finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos) o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual de Educação da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;



2.3. Por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Educação;

2.4. Promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais;

2.5. Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola e pela comunidade, seja em tempos de pandemia ou ao longo da vivência do "novo normal"; Excelência nas práticas pedagógicas

2.6. Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da rede estadual de ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;

2.7. Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

2.8. Articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, a implementação das propostas curriculares do ensino fundamental e médio na Paraíba, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de possibilitar vivências em sintonia com o Novo Ensino Médio na Paraíba.

3. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3.1. Cada projeto a ser submetido ao **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** deverá estar vinculado a uma **Trilha de Conhecimento**. Cada trilha busca atender aspectos diferenciados das temáticas relacionadas à vida e obra de Celso Furtado, assim como à Agenda 2030 da ONU. As Trilhas de Conhecimento irão permitir aos(as) estudantes e professores(as) observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais, conectando o pensamento de Celso Furtado à Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, será possível partir da compreensão global dos desafios para o desenvolvimento das sociedades, contextualizando-os, a fim de propor soluções inovadoras para as problemáticas locais.

3.1.1. Destaca-se que as **Trilhas do Conhecimento** são eixos didáticos que agrupam os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em grandes temas. A proposta dessa divisão é articular a proposta do pensar regional, trazido na obra de Celso Furtado, com a territorialização da Agenda 2030, em virtude da aproximação entre pensar formas de desenvolvimento que sejam inclusivas e relevantes para o local.

3.1.2. Desse modo, temos as seguintes Trilhas:

I. Bem-estar socioambiental: viver, morar, aprender, cuidar, incluir e interagir

ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

II. Desenvolvimento regional sustentável: ideias inovadoras que integrem economia e o meio-ambiente, de maneira ética e sustentável.

ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

III. Instituições eficazes: como aperfeiçoar nossas instituições e torná-las mais eficientes e inclusivas? O foco deve estar em ações voltadas para os Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), a mídia e o terceiro setor.

ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.2. De forma integrada às atividades formativas promovidas pelo **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** será realizado o "Fórum Celso Furtado", em edições, promovido pela SEECT/PB, com o intuito de fornecer aos(as) estudantes e professores(as) da Rede Estadual momentos de formação acerca da vida, obra e implicações práticas atuais do pensamento do economista Celso Furtado e sobre a Agenda 2030, além de temas correlatos.

3.2.1 Para a realização do Fórum, será feita uma articulação com especialistas e convidados que contribuirão com palestras online, por meio das quais serão discutidas as obras de Celso Furtado, contextualizando-as com a realidade vivenciada nas escolas e em suas comunidades, assim como com as Trilhas do Conhecimento desenvolvidas pelo Programa.

3.2.2 O "Fórum Celso Furtado" será realizado em edições, ao longo do segundo semestre de 2021, em meses que serão definidos e divulgados em cronograma publicado na plataforma Paraíba Educa.

3.2.3 A participação nas edições do Fórum, registrada por meio de lista de presença virtual, será utilizada como critério avaliativo para a etapa escolar.

3.3. A Coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** publicará uma cartilha, que estará disponível na plataforma do Programa, no endereço <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, com informações detalhadas sobre o

formato do projetos, como também sobre os referenciais teóricos do Programa.

4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

4.1. O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** será desenvolvido em duas etapas: etapa escolar e etapa estadual, considerando diferentes atividades a serem realizadas.

4.2. Na **Etapa Escolar**, cada equipe deverá elaborar um **projeto de desenvolvimento, a ser avaliado conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital**.

4.2.1 O **projeto de desenvolvimento** deverá ter, no mínimo, 10 páginas, e considerar os seguintes itens: Título do projeto; Apresentação (trilha do conhecimento, estudantes participantes, professor/es orientador/es); Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Resultados previstos; Cronograma; Identificação de recursos e custos; Referências. O modelo do projeto de desenvolvimento será detalhado no Anexo I.

4.3. Para a execução da **Etapa Escolar**, estará à disposição das escolas uma Equipe de Especialistas, formada por pesquisadores, que poderá ser consultada para o aprimoramento e contextualização da ideia inicial proposta pela equipe, sua aplicabilidade e o diálogo com os estudos de Celso Furtado e a Agenda 2030.

4.3.1. Para a constituição da Equipe de Especialistas serão abertas inscrições, em edital próprio, detalhada no item 6 deste edital.

4.3.2. Será construída e disponibilizada às equipes participantes uma agenda do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os especialistas, assim como de atividade de formação aberta, em formato de webinários.

4.3.3. Os 21 projetos (07 por trilha de conhecimento) mais bem avaliados pela Comissão Avaliadora serão classificados para a Etapa Estadual.

4.4. A **Etapa Estadual** ocorrerá por meio de um encontro virtual, em plataforma a ser informada na página do Programa, com uma pauta que contemple a divulgação dos resultados das equipes vencedoras, além de outras ações pertinentes ao Programa.

4.4.1 É importante destacar que esta etapa compreende a defesa da problemática estudada, ressaltando a solução desenvolvida, por meio do relatório das ações efetuadas e do *pitch*. A defesa será elaborada pelas equipes finalistas através de um *pitch* que será apresentado pelos(as) estudantes por meio de vídeo, de acordo com as orientações contidas neste edital.

4.5. Para a **Etapa Estadual**, deverá ser entregue um **relatório das ações efetuadas, que será avaliado em conjunto com o pitch, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital**.

4.5.1 O **relatório** deverá ter, no mínimo, 05 páginas, e deverá conter: título; apresentação (trilha do conhecimento, estudantes participantes, professor/es orientador/es); resumo do projeto desenvolvido; etapas, com o passo a passo das ações realizadas durante o desenvolvimento do projeto, incluindo a prototipagem da solução escolhida; resultados preliminares e referências. No relatório também devem constar itens comprobatórios, tais como fotografias, questionários aplicados e links utilizados, além de outros que foram pertinentes para o desenvolvimento do projeto. O modelo do relatório será detalhado no Anexo II.

4.5.2 **Opitch** deverá ser realizado sob as seguintes orientações:

As equipes finalistas deverão enviar um vídeo no formato mp4 e uma foto contendo todos os membros - professores(as) mentores(as) e estudantes - da equipe para a Coordenação do Programa Celso Furtado, através do e-mail programacelsofurtado@see.pb.gov.br;

O vídeo deverá ter, no máximo, 3 minutos de duração e ser gravado exclusivamente pelos(as) estudantes participantes da equipe. É de suma importância que a equipe verifique a qualidade do vídeo, bem como do som e da imagem deste, para que a avaliação do *pitch* possa ocorrer de forma eficaz. Ademais, caso os vídeos enviados não se adequem ao formato mp4 recomendado nesta orientação, nem sejam qualitativamente visíveis para a banca avaliadora, a avaliação será inviável.

4.6. Das 21 equipes selecionadas para esta fase, serão escolhidas três equipes vencedoras por Trilha do Conhecimento, com base nos critérios de avaliação dispostos neste edital. Desse modo, teremos 09 equipes contempladas com a premiação deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** está restrita às equipes formadas por estudantes vinculados às escolas da Rede Estadual de Educação.

5.2. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (especificamente 8º e 9º anos) e de todas as séries do Ensino Médio, abrangendo todas as modalidades de ensino da Rede Estadual de Educação da Paraíba, sendo a participação de estudantes regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) restrita aos ciclos IV, V e VI.

5.3. Poderão se inscrever mais de uma equipe da mesma escola, desde que não tenham participantes comuns em mais de uma equipe, seja de estudantes ou de professores.

5.3.1 Cada equipe deverá ser compostapor, no mínimo, 03 (três) estudantes e, no máximo, até 06 (seis) estudantes. No caso de equipes com até 03 estudantes, será aceito 01 professor(a) mentor(a) e, para equipes com 04 a 06 estudantes, até 02 (dois) professores mentores.

5.3.2 A partir da homologação das equipes inscritas, não poderá haver substituição nem de estudantes e nem de professores.

5.4. É vetada a participação de professores e de estudantes contemplados com bolsa relativa ao Programa Primeira Chance, assim como programas estaduais que se caracterizem como maratona de criatividade, desenvolvimento regional e empreendedorismo social, a exemplo dos Programas Ouse Criar e Arte em Cena, assim como o Desafio Celso Furtado (Edital 020/2020).

5.5. A inscrição das **Equipes Participantes** deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca> pelo(a) professor(a) responsável pela equipe, usando seu email institucional, respeitando o período especificado apontado no cronograma deste edital, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico mencionado.

5.5.1 No ato de inscrição, o(a) professor(a) responsável deverá selecionar apenas uma Trilha do Conhecimento, indicar o nome da equipe e listar seus membros.

5.6. A homologação da participação das equipes será divulgada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, no período estabelecido no cronograma do presente edital.

5.7. Não serão aceitas as inscrições das equipes que enviem cópias idênticas dos mesmos projetos submetidos em edições anteriores de programas estaduais que se caracterizem como maratonas de criatividade, desenvolvimento regional e empreendedorismo social (Programa Ouse Criar, Programa Arte em Cena e Desafio Celso Furtado - edital 020/2020).

5.8. É vetada a inscrição de uma mesma equipe em mais de uma Trilha de Conhecimento.

5.9. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.



5.10 Após a homologação da inscrição, não poderá haver acréscimo, troca ou mudança de membros da equipe inscrita.

6. DA EQUIPE DE ESPECIALISTAS

6.1. Para compor a Equipe de Especialistas/pesquisadores(as) serão selecionados(a) 20 especialistas/pesquisadores(as) responsáveis por realizar consultorias periódicas e auxiliarem, principalmente, no processo de articulação entre os estudos de Celso Furtado, a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e o desenvolvimento do projeto no âmbito escolar, como também compor a comissão avaliadora do desafio para seleção das equipes que participarão da etapa estadual.

6.2. Os(As) especialistas selecionados(as) deverão dedicar 10 horas semanais para atividades no âmbito do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, devendo ser organizadas de acordo com uma agenda organizada pelo Programa, na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os(as) especialistas.

6.2.1 A agenda com o cronograma de atendimento será publicada na página do Programa Celso Furtado, na plataforma Paraíba Educa.

6.3. A seleção dos(as) especialistas será de atribuição do PROGRAMACELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por meio de processo especificado em edital posterior a ser lançado em diário oficial e disponibilizado na página do Programa na Plataforma Paraíba Educa.

6.4. Está **vetada** a participação de professores e servidores da Rede Estadual de Educação (Nível: Educação Básica. Etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) na equipe de especialistas, por caracterizar conflito de interesses no certame.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será feita em duas fases. A primeira diz respeito à **avaliação da etapa escolar** e a segunda refere-se à **avaliação da etapa estadual**.

7.2 A **avaliação da etapa escolar** constará de: 1) apreciação da participação das equipes homologadas nas edições do Fórum Celso Furtado, por meio do envio de perguntas e da assinatura de listas de presença; 2) análise do projeto de desenvolvimento, por meio de critérios elencados neste edital. Para esta etapa, será atribuída nota que poderá variar de **0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos**, sendo 4,0 pontos possíveis para o projeto e até 1,0 ponto para a participação no Fórum.

7.2.1 Os critérios de análise do projeto de desenvolvimento são:

I. Adequação do projeto ao formato proposto neste edital;

II. Consistência pedagógica e conceitual com as trilhas de conhecimento e a obra de Celso Furtado;

III. Pertinência: a solução tem potencial de resolução da problemática escolhida?

IV. Relevância: a solução proposta é importante e significativa?

V. Sustentabilidade: a proposta é ética, não prejudicial e contempla os 5 Ps (Pessoas, Prosperidade, Paz, Parcerias e Planeta)?

7.2.2 Em caso de empate na avaliação da etapa escolar, a Comissão Avaliadora se guiará pelos seguintes critérios, dispostos por ordem hierárquica:

a) Maior pontuação no critério II

b) Maior pontuação no critério IV

c) Maior pontuação no critério V

7.2.3 Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Avaliação, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

7.3 A **avaliação da etapa estadual** será feita a partir: 1) da análise do relatório das ações desenvolvidas, por meio dos critérios elencados neste edital, e 2) da defesa da problemática escolhida e solução desenvolvida pela equipe, por meio de *pitch*. Para esta etapa, será atribuída nota que poderá variar de **0,0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos**, sendo 2,5 pontos possíveis para o relatório e até 2,5 pontos para *pitch*.

7.3.1 Os critérios de análise do relatório são:

I. Adequação do relatório ao formato proposto neste edital;

II. Parcerias: foram formadas parcerias ao longo do desenvolvimento das ações? Se sim, quais?

III. Verossimilhança: o relatório apresentou as ações desenvolvidas, de maneira satisfatória, e os resultados alcançados?

7.3.2 Os critérios de análise do *pitch* são:

IV. Criatividade: a proposta e a defesa são apresentadas de maneira original e contextualizada com a realidade local?

V. Objetividade e uso adequado do tempo

VI. Coerência entre o relatório e a defesa do projeto

7.3.3 Em caso de empate na avaliação da etapa estadual, a Comissão Avaliadora se guiará pelos seguintes critérios, dispostos por ordem hierárquica:

a) Maior pontuação no critério II

b) Maior pontuação no critério III

c) Maior pontuação no critério IV

7.3.4 Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Avaliação, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

7.4. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada projeto.

7.4.1 Caso o(a) professor(a) responsável pela equipe solicite, será enviado o espelho de notas da equipe

7.5. A divulgação dos resultados estará disponível no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, no período contido no cronograma do presente edital.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Serão constituídas duas comissões avaliadoras: 01. **Comissão Avaliadora da Etapa Escolar**, que selecionará as equipes que participarão da etapa estadual. Ela será composta pelos(as) especialistas/pesquisadores(as), totalizando 20 membros; 02. **Comissão Avaliadora da Etapa Estadual**, composta por 06 membros, dispostos da seguinte maneira: 03 especialistas, um(a) por Trilha do Conhecimento, escolhidos mediante sorteio; 02 representantes da SEECT; 01 representante de instituição de ensino superior.

8.1.1 Caberá à Coordenação do Programa Celso Furtado analisar os 21 projetos selecionados e divulgar o resultado final dos projetos que participarão da etapa estadual, na plataforma destinada ao evento.

8.2. Cada Trilha do Conhecimento terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Avaliadora, detalhadas no Anexo III.

8.3. Caberá à Comissão Avaliadora do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo estipulado no cronograma deste edital.

9 DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação acontecerá ao final da Etapa Estadual do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

9.2. As equipes participantes, assim como os pesquisadores da Equipe de Especialistas, receberão

certificado de participação no PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

9.3. As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação, a serem considerados como ação de inovação escolar, para o Prêmio Escola de Valor.

9.4. Os vencedores de cada trilha do conhecimento estarão aptos a receberem 12 bolsas/mensais de iniciação científica a serem implementadas em cooperação com a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), conforme tabela a seguir:

Categoria de concessão bolsa	Bolsistas Premiados*	Valor unitário (bolsa)	Período de concessão de bolsas	Valor total (por bolsista)	Valor total (por categoria)
Estudantes	54	R\$ 400	12 parcelas	R\$ 4.800	R\$ 259.200,00
Professor Orientador	18	R\$ 600	12 parcelas	R\$ 7.200	R\$ 129.600,00
Total	72 bolsas	-----	-----	-----	R\$388.800,00

* Número total de bolsas considerando o número máximo de participantes por equipe vencedora, podendo ser um número inferior para equipes com menos de seis participantes e dois(duas) professores(as) orientadores(as).

10. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Programa serão:

Período	Descrição
26 de julho de 2021	Lançamento do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional
27 de julho de 2021	Publicação do Edital para seleção das equipes escolares para o Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional
27 de julho a 03 de agosto de 2021	Período de inscrição das equipes
04 de agosto de 2021	Divulgação da lista das equipes inscritas
05 a 06 de agosto de 2021	Interposição de recursos
07 de agosto de 2021	Publicação da lista com as equipes homologadas
09 de agosto a 08 de outubro de 2021	Etapa Escolar: período de participação nos Fóruns, elaboração do projeto de desenvolvimento e diálogo com os/as especialistas
09 de agosto de 2021	Fórum Celso Furtado (1ª Edição)
11 de agosto de 2021	Fórum Celso Furtado (2ª Edição)
13 de agosto de 2021	Fórum Celso Furtado (3ª Edição)
08 de outubro de 2021	Submissão do projeto de desenvolvimento
11 a 29 de outubro de 2021	Período de análise da Comissão Avaliadora
01 de novembro de 2021	Publicação das 21 equipes aptas a participarem da Etapa Estadual
03 e 04 de novembro de 2021	Período para interposição de recursos relativos às equipes aptas a participarem da Etapa Estadual do Programa
05 de novembro de 2021	Publicação do resultado final das 21 equipes homologadas a participarem da Etapa Estadual
08 a 12 de novembro de 2021	Submissão dos relatórios e vídeos de defesa (<i>pitch</i>)
15 a 19 de novembro de 2021	Período de análise da Comissão Avaliadora
22 de Novembro de 2021	Realização da culminância do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional (apresentação final), com a divulgação das equipes vencedoras
23 a 24 de novembro de 2021	Período para interposição de recursos
25 de novembro de 2021	Divulgação das equipes vencedoras pós-recursos
30 de novembro de 2021	Homologação do resultado final do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional em Diário Oficial

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caso seja necessário interpor recurso, no prazo estabelecido por este edital, o(a) candidato(a) poderá fazê-lo redigindo um documento elencando os motivos do pedido de recurso.

11.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail programacelsofurtado@see.pb.gov.br até 23h59 do último dia previsto para interposição do mesmo, respeitando o cronograma disposto neste Edital.

11.3. Caberá à Comissão Avaliadora do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos especialistas/pesquisadores(as).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e professores inscritos e selecionados no PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

12.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 26 de julho de 2021.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I MODELO DE PROJETO

Capa - cabeçalho; título do projeto; trilha do conhecimento; nome da equipe e dos componentes (estudantes participantes e professor/es orientador/es); local e ano.

Contracapa

Introdução – Apresentação do contexto e da proposta, com descrição da situação-problema e a proposta de solução que será desenvolvida no projeto.

Objetivos – Definição do objetivo geral e dos objetivos específicos;

Justificativa – Discussão da relevância da problemática e sua justificativa com base no contexto, subsidiada pelo recorte teórico, com referência necessária ao pensamento de Celso Furtado e a territorialização da Agenda 2030.

Metodologia – Destacam-se as premissas, o método escolhido para o desenvolvimento do projeto e quais os procedimentos e as estratégias a serem desenvolvidos. Além disso, na metodologia, deve haver a **Identificação de Recursos e Custos**, ou seja, os recursos necessários para realização do projeto e os



custos previstos devem ser arrolados.

Resultados previstos - Os resultados desejados são estabelecidos.

Cronograma – Determina-se o prazo de duração das etapas do projeto.

Referências:

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO

Capa - cabeçalho; título do projeto; trilha do conhecimento; nome da equipe e dos componentes (estudantes participantes e professor/es orientador/es); local e ano

Resumo - Informações essenciais sobre o projeto desenvolvido

Desenvolvimento - Passo a passo das ações realizadas, destacando as etapas e incluindo a prototipagem da solução escolhida. Também devem constar itens comprobatórios, tais como fotografias, questionários aplicados e links utilizados, além de outros que sejam pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

Resultados preliminares

Conclusões

Referências

ANEXO III QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

Nome da equipe: _____

Título do projeto: _____

Escola: _____

Trilha de desenvolvimento: _____

	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima	Nota do(a) Avaliador(a)
CRITÉRIOS TÉCNICOS	Adequação do projeto ao formato proposto neste edital	0,8 pontos	
	Consistência pedagógica e conceitual com as trilhas de conhecimento e a obra de Celso Furtado	0,8 pontos	
	Pertinência: a solução faz sentido diante da problemática?	0,8 pontos	
	Relevância: a solução proposta é importante e significativa?	0,8 pontos	
	Sustentabilidade: a proposta é ética, não prejudicial e contempla os 5 Ps (Pessoas, Prosperidade, Paz, Parcerias e Planeta)?	0,8 pontos	

ANEXO IV QUADRO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO

Nome da equipe: _____

Título do projeto: _____

Escola: _____

Trilha de desenvolvimento: _____

	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima	Nota do(a) Avaliador(a)
CRITÉRIOS TÉCNICOS	Adequação do relatório ao formato proposto neste edital.	0,83 pontos	
	Parcerias: foram formadas parcerias ao longo do desenvolvimento das ações? Se sim, quais?	0,85 pontos	
	Verossimilhança: o relatório apresentou as ações desenvolvidas, de maneira satisfatória, e os resultados alcançados?	0,83 pontos	

ANEXO V QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PITCH

Nome da equipe: _____

Título do projeto: _____

Escola: _____

Trilha de desenvolvimento: _____

	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima	Nota do(a) Avaliador(a)
CRITÉRIOS TÉCNICOS	Criatividade: a proposta e a defesa são originais e contextualizadas com a realidade local?	0,83 pontos	
	Objetividade e uso adequado do tempo	0,83 pontos	
	Coerência entre o relatório e a defesa do projeto	0,83 pontos	

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, inscrito no Edital n. _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 026/2021 – GS/SEECT
SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS/PESQUISADORES PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui normas relativas considerando a realização da **SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS/PESQUISADORES(AS) PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no ano letivo de 2021, mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), com o objetivo principal de proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Educação um aprofundamento na obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920, na cidade de Pombal, bem como de fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola e a comunidade local.

1.2 Em face da suspensão das atividades escolares presenciais em virtude das ações preventivas à propagação do COVID-19, a SEECT desenvolverá o PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL de forma integrada às atividades no contexto do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria nº 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, será realizado em duas etapas, sendo a primeira no contexto de cada unidade escolar e a segunda, de caráter estadual e competitiva, desenvolvida em plataforma digital a ser definida.

2. DOS OBJETIVOS

O PROGRAMACELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL possui os seguintes objetivos:

2.1. Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;

2.2. Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam os anos Finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos) o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da rede estadual de ensino da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;

2.3. Por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Ensino;



2.4. Promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais;

2.5. Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola e pela comunidade, seja em tempos de pandemia ou ao longo da vivência do "novo normal";

2.6. Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da rede estadual de ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;

2.7. Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

2.8. Articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, a implementação das propostas curriculares do ensino fundamental e médio na Paraíba, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de possibilitar vivências em sintonia com o Novo Ensino Médio na Paraíba.

3. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3.1. Cada projeto a ser submetido ao PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL deverá estar vinculado a uma Trilha de Conhecimento. Cada trilha busca atender aspectos diferenciados das temáticas relacionadas à vida e obra de Celso Furtado, assim como à Agenda 2030 da ONU. As Trilhas de Conhecimento irão permitir aos(as) estudantes e professores(as) observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais, conectando o pensamento de Celso Furtado à Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, será possível partir da compreensão global dos desafios para o desenvolvimento das sociedades, contextualizando-os, a fim de propor soluções inovadoras para as problemáticas locais.

3.1.1. Destaca-se que as Trilhas do Conhecimento são eixos didáticos que agrupam os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em grandes temas. A proposta dessa divisão é articular a proposta do pensar regional, trazido na obra de Celso Furtado, com a territorialização da Agenda 2030, em virtude da aproximação entre pensar formas de desenvolvimento que sejam inclusivas e relevantes para o local.

3.1.2. Desse modo, temos as seguintes Trilhas:

I. Bem-estar socioambiental: viver, morar, aprender, cuidar, incluir e interagir

ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

II. Desenvolvimento regional sustentável: ideias inovadoras que integrem economia e o meio-ambiente, de maneira ética e sustentável.

ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

III. Instituições eficazes: como aperfeiçoar nossas instituições e torná-las mais eficientes e inclusivas? O foco deve estar em ações voltadas para os Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), a mídia e o terceiro setor.

ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.2. De forma integrada às atividades formativas promovidas pelo PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL será realizado o "Fórum Celso Furtado", em edições, promovido pela SEECT/PB, com o intuito de fornecer aos(as) estudantes e professores(as) da Rede Estadual momentos de formação acerca da vida, obra e implicações práticas atuais do pensamento do economista Celso Furtado e sobre a Agenda 2030, além de temas correlatos.

3.2.1 Para a realização do Fórum, será feita uma articulação com especialistas e convidados que contribuirão com palestras online, por meio das quais serão discutidas as obras de Celso Furtado, contextualizando-as com a realidade vivenciada nas escolas e em suas comunidades, assim como com as Trilhas do Conhecimento desenvolvidas pelo Programa.

3.2.2 O "Fórum Celso Furtado" será realizado em edições, ao longo do segundo semestre de 2021, em meses que serão definidos e divulgados em cronograma publicado na plataforma Paraíba Educa.

3.2.3 A participação nas edições do Fórum, registrada por meio de lista de presença virtual, será utilizada como critério avaliativo para a etapa escolar.

3.3. A Coordenação do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL publicará uma cartilha, que estará disponível na plataforma do Programa, no endereço <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, com informações detalhadas sobre o formato do projetos, como também sobre os referenciais teóricos do Programa.

4. DOS(AS) ESPECIALISTAS/PESQUISADORES(AS)

4.1. Para compor a Equipe de Especialistas/Pesquisadores(as) serão selecionados(as), através deste edital, 20 especialistas, a serem distribuídos pelas 03 Trilhas do Conhecimento supracitadas. Os especialistas selecionados serão responsáveis por realizar consultorias periódicas e auxiliar as equipes participantes do Programa, principalmente no processo de articulação entre os estudos de Celso Furtado, a Agenda 2030 e os 17 ODS e a aplicabilidade do projeto a ser desenvolvido no âmbito escolar.

4.2. Os(As) especialistas/pesquisadores(as) selecionados(as) deverão dedicar **10h semanais** para atividades no âmbito do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, devendo essas 10h serem organizadas de acordo com uma agenda na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os(as) especialistas (preferencialmente através de videoconferência).

4.3. Os pré - requisitos para a escolha dos(as) especialistas/pesquisadores(as) serão:

4.3.1. Serem graduados(as) a Programas de Graduação e/ou Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nas seguintes áreas de conhecimento: Desenvolvimento Regional, Relações Internacionais, Políticas Públicas, Administração, Economia, Educação, Ecologia e Conservação, Ciências e Tecnologia Ambiental, Biodiversidade, Ciência Política, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Geociências, Economia do Setor Público, Energias Renováveis, Sociologia, História, Geografia, Administração Pública, Recursos Naturais, Biologia, Química, Gestão Pública, Nutrição e Afins.

4.4. Está **vetada** a participação de professores e servidores da Rede Estadual de Educação (Nível: Educação Básica. Etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) na equipe de especialistas, por caracterizar conflito de interesses no certame.

4.5. Será concedida uma bolsa a cada especialista selecionado(a), no valor de R\$800, conforme tabela a seguir:

Categoria de concessão bolsa	B o l s i s t a s Contemplados*	Valor unitário (bolsa)	Período de concessão de bolsas	Valor total (por bolsista)	Valor total (por categoria)
Especialista Trilha I	06	R\$ 800,00	06 parcelas	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
Especialista Trilha II	06	R\$ 800,00	06 parcelas	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
Especialista Trilha III	08	R\$ 800,00	06 parcelas	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
Total	20 bolsistas	-----	-----	-----	RS 96.000,00

4.6 Caso seja necessário, poderá ser feito o remanejamento de um (a) ou mais especialistas por Trilha de Conhecimento, de acordo com a quantidade de projetos inscritos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESPECIALISTAS/PESQUISADORES (AS)

5.1 São atribuições específicas dos (as) especialistas/pesquisadores (as):

5.1.1 Acompanhar as equipes, disponibilizando sua agenda para realizar reuniões (de preferência por videoconferências) para o acompanhamento dos projetos;

5.1.2 Atuar na consultoria e ajustes dos projetos que serão elaborados pelas equipes;

5.1.3 Participar ativamente das ações formativas ao longo da etapa escolar, tais como as edições do Fórum Celso Furtado e outras atividades pedagógicas correlatas;

5.1.4 Compor a comissão de avaliação do Programa, colaborando com a escolha das equipes finalistas que participarão da Etapa Estadual;

5.1.5 Realizar um relatório individual das atividades feitas ao longo da atuação no Programa;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição dos(as) especialistas/pesquisadores(as) deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, respeitando o período especificado apontado no cronograma deste edital, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico mencionado.

6.1.1 Documentação a ser anexada no ato de inscrição, em formato PDF:

- Carta de intenção, cujo modelo está no Anexo I;

- Documento de Identidade (RG ou CNH);

- Comprovante de residência;

- Diploma, certificado ou declaração de matrícula em programa Stricto Sensu -(Mestrado e/ ou Doutorado) nas áreas estabelecidas no item 4.3.1 deste edital;

- Link do Currículo Lattes atualizado em no máximo 07 dias antecedentes ao período de inscrição;

- Documentos comprobatórios que atestem os dados do Currículo Lattes.

6.2. A homologação da participação das equipes será divulgada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, no período estabelecido no cronograma do presente edital.

6.3 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) Especialistas/pesquisadores(as) será feita seguindo os seguintes critérios:

7.1.1 Carta de intenção de participação (até 3,0 pontos):

I. O (a) candidato (a) deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, 20 linhas, texto com fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

a) Correlação do Programa Celso Furtado com sua trajetória de vida e a área de pesquisa/estudo da Graduação ou Pós *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado);

b) Motivos que o(a) levam a querer participar do Programa Celso Furtado como especialista/pesquisador(a);

c) Importância da sua formação acadêmica para o Programa Celso Furtado, no acompanhamento às equipes.

7.1.2 Análise do Currículo Lattes (até 7,0 pontos), sendo avaliado os critérios de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.2. Serão selecionados (as) os (as) Especialistas/pesquisadores (as) que obtiverem as 20 maiores pontuações, obtidas através do somatório entre a Carta de Intenção de Participação e os critérios da Análise do Currículo Lattes (Anexo I).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade do(a) candidato(a)

II. Maior pontuação na Titulação Acadêmica (conforme dispõe o Item I do Anexo II)

III. Maior pontuação na Experiência Profissional (conforme dispõe o Item II do Anexo II)

IV. Maior Pontuação em Pesquisa e Extensão (conforme dispõe o Item III do Anexo II)

V. Maior Pontuação na Produção Intelectual (conforme dispõe o Item IV do Anexo II)

VI. Maior Pontuação na Carta de Intenções

9. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A equipe abaixo discriminada constitui a comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo de Especialistas/Pesquisadores do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:



NOME	FUNÇÃO
Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira	Coordenadora do Programa Celso Furtado
Mat.179.999-1	
Giovânia de Andrade Lacerda Lira	Especialista de Gestão e Monitoramento
Mat. 172.424-0	
Andreza Dantas Albuquerque	Especialista responsável pelo suporte pedagógico e curricular
Ana Maria Vicente da Silva	Especialista corresponsável pela Gestão e Monitoramento

9.2. Atribuições da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Especialistas do Programa Celso Furtado são as seguintes:

9.2.1 Organização e monitoramento do pedido de inscrição dos(as) candidatos(as);

9.2.2 Conferência da pontuação informada através dos documentos avaliativos enviados pelos (as) candidatos(as);

9.2.3 Divulgação da lista de homologação de inscrição;

9.2.4 Divulgação de lista de inscrições indeferidas, se houver;

9.2.5 Divulgação de lista final de especialistas selecionados(as) - pós recursos;

10. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Serão selecionados(as), até o número limite de vagas estabelecidos neste edital, os(as) especialistas com maior pontuação, conforme dispõe o item 7.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e na Plataforma PARAÍBA EDUCA, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

11. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Programa serão:

Período	Descrição
26 de Julho de 2021	Lançamento do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional
27 de julho de 2021	Publicação do Edital para seleção de especialistas/pesquisadores para o Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional
27 de Julho a 30 de julho de 2021	Período de inscrições dos Especialistas/Pesquisadores
31 de julho de 2021	Divulgação da lista de inscritos
01 e 02 de agosto de 2021	Interposição de Recursos
03 de agosto de 2021	Publicação da lista dos(as) Especialistas/Pesquisadores(as) homologados(as).
03 a 05 de agosto de 2021	Período de análise da documentação
06 de agosto de 2021	Publicação da lista com os 20 Especialistas selecionados(as) para atuar no Programa Celso Furtado
07 e 08 de agosto de 2021	Interposição de recursos
09 de agosto de 2021	Divulgação e Convocação dos(as) Especialistas/Pesquisadores(as) selecionados(as)
10 de agosto de 2021	Reunião de alinhamento com a Coordenação do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional
11 de agosto a 08 de outubro de 2021	Atuação no acompanhamento dos projetos durante a Etapa Escolar
11 de Outubro a 19 de Novembro de 2021	Atuação na avaliação dos projetos de desenvolvimento para a Etapa Estadual
02 a 13 de Dezembro de 2021	Elaboração de relatórios

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Caso seja necessário interpor recurso, no prazo estabelecido por este edital, o(a) candidato(a) poderá fazê-lo redigindo um documento elencando os motivos do pedido de recurso.

12.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail programacelsofurtado@see.pb.gov.br, até às 23h59 do último dia previsto para interposição do mesmo, respeitando o cronograma disposto neste Edital.

12.3. Caberá à Comissão Avaliadora do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos especialistas/pesquisadores(as).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através da Comissão de Organização do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, a seleção dos Especialistas /pesquisadores(as) Voluntários.

13.2. Os Especialistas/Pesquisadores(as) ganharão certificados de participação do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL computadas as horas trabalhadas.

13.3. Este edital tem validade de 06 meses.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 26 de julho de 2021.

CLAUDIO FURTADO

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESPECIALISTAS

Carta de Intenção de Participação no PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

Endereço completo

Cidade – ESTADO

CEP:

Local, XX de mês de 2021

Prezada Comissão Avaliadora do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Discorrer, em até 20 linhas, (texto com fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas) a correlação da trajetória de vida, estudo, pesquisa (e/ou extensão) do(a) candidato(a) com o Desafio Celso Furtado, elencando os motivos que o(a) levam a querer participar deste Programa como Especialista/Pesquisador(a) e qual a relevância de sua formação acadêmica para o Desafio, no que compete às atribuições dispostas neste Edital.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

TITULAÇÃO			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO DE DOUTORADO (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
DOUTORADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	1,0	1,0
DOUTORADO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,5	0,5
DOUTORANDO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,7	0,7
DOUTORANDO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,3	0,3
FORMAÇÃO DE Mestrado (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
Mestrado em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,8	0,8
Mestrado em área distinta das áreas do item 4.4.1.	1	0,3	0,3
Mestrando em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,5	0,5
OUTRAS FORMAÇÕES			
Especialização em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,3	0,3
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 80 horas em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,2	0,2
Graduação em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,2	0,2
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA TITULAÇÃO			2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
Professor(a) em curso de mestrado ou doutorado em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,3	0,9
Professor(a) em curso de graduação em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,6
Professor(a) em curso técnico em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,1	0,3
EXPERIÊNCIA NÃO ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
Profissional de nível superior em setor governamental, privado ou social em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,6
Profissional de nível médio em setor governamental, privado ou social em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,1	0,3
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			1,5
PESQUISA E EXTENSÃO			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS OU EVENTOS			
Participação em projeto de extensão em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,1	0,3
Participação em projeto de iniciação científica em uma das áreas do item 4.4.1.	1 ANO	0,1	0,3
Participação em eventos científicos em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,1	0,3
Iniciação a docência, PET, Bolsista Técnico CNPQ, Monitorias, dentre outros.	1	0,1	0,2
ORIENTAÇÕES			
Orientações de teses, dissertações ou monografias em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,1	0,3
Orientação no Desafio Celso Furtado de 2020	03 OU 02 MESES	0,1	0,1
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PESQUISA E EXTENSÃO			1,5
PRODUÇÃO INTELLECTUAL			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PUBLICAÇÕES			
Publicação de artigos acadêmicos em uma das áreas do item 4.4.1 em revistas científicas.	1	0,2	0,4
Publicação de artigos acadêmicos em uma das áreas do item 4.4.1 em eventos nacionais ou internacionais.	1	0,1	0,3
Publicação de livro (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,2	0,4
Publicação de capítulos de livro (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,1	0,2
ORGANIZAÇÕES			
Organização de livro com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,1	0,1
Organização de eventos científicos em uma das áreas do item 4.4.1.	1	0,1	0,1
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA			1,5

VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA O CURRÍCULO

7,0

ANEXO III MODELO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, inscrito no Edital n. _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO PM/2022

EDITAL Nº 001/2021 CFO PM/2022

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, designada pela PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 17.375, de 27 de maio de 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Estaduais N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, N.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, N.º 8.617, de 30 de junho de 2008, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso público para o Curso de Formação de Oficiais PM para o ano de 2022 – CFO PM/2022 –, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, destina-se à admissão de candidatos para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de 30 (trinta) vagas do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo 25 (vinte e cinco) vagas destinadas para candidatos do sexo masculino e 05 (cinco) vagas são destinadas a candidatas do sexo feminino.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3. Não haverá vagas destinadas às pessoas com deficiência em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio público, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo dos Militares estaduais plena capacidade física, visual, auditiva e mental, conforme disposto no Art. 38, inciso II do Decreto Federal N.º 3.298/99, combinado com o Artigo 4º da Lei N.º 7.605/2004 (Lei de Ingresso da PMPB).

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso público para o cargo de CFO PM 2022 deverá ser realizado com as fases descritas a seguir:

1ª Fase – Exame Intelectual, com provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da FGV;

2ª Fase – Exame Psicológico, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da FGV;

3ª Fase – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da PMPB;

4ª Fase – Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da PMPB; e

5ª Fase – Avaliação Social, de caráter eliminatório, sob de responsabilidade da PMPB.

2.2 O Edital de Abertura do Concurso Público, bem como os editais das 1ª e 2ª fases, será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>. Após as 1ª e 2ª fases, as publicações, convocações e resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos da PMPB (www.pm.pb.gov.br).

2.3 As provas objetivas do concurso público serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos, no estado da Paraíba/PB.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades relacionadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursopmpb21@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1 As opções do concurso, o requisito de escolaridade, o vencimento do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR		
QUADRO DE VAGAS		
Opção	Taxa de inscrição	Vagas
CFO PM 2022 do sexo masculino	R\$ 100,00	25
CFO PM 2022 do sexo feminino		05
Total de vagas		30
Vencimento inicial (Cadete 1º ano PM)		R\$ 3.124,23
Vencimentos (2º Tenente PM)		R\$ 7.791,20

3.2 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de Cadete do CFO PM, que integra o contingente de praças especiais, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei N.º 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto N.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do aspirantado, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá atingir o Posto de Coronel QOC PM.

3.3 As atribuições de cada cargo são:

3.3.1 Cadete PM: Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.3.2 Aspirante a Oficial PM: Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

3.3.3 2º Tenente PM: Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas.

3.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficiais/2022 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

3.5 A remuneração básica inicial, como referência o mês de junho de 2021, conforme legislação vigente será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	3.124,23	Soldo de 3º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	3.433,41	Soldo de 2º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	3.813,27	Soldo de 1º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	6.061,00	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	7.791,20	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

3.5.1 Nos casos de Aspirante e 2º Tenente, gratificações específicas e plantões extras poderão majorar o valor da respectiva remuneração.

3.6 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

3.6.1 PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

a) Ser brasileiro nato;

b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

c) Não ter antecedentes criminais ou policiais;

d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;

f) Ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

g) Ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

h) Ter concluído curso de nível superior;

i) Completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2022), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 32 (trinta e dois) anos, no máximo; e

j) Atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.6.2 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NO ANTERIOR, EXCETO A ALÍNEA “j”:

a) Completar, no ano da matrícula no curso (até 31 de dezembro de 2022), no máximo 40 (quarenta) anos de idade;

b) Estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;

c) Não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em

cumprimento de sentença criminal;

d) Não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente; e

e) Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3.7 No ato da inclusão na Polícia Militar, todos os requisitos especificados no item 3.6 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.8 O regime jurídico será o estatutário, regido pela Lei nº 3.909/1977 e suas alterações.

3.9 A jornada de trabalho será em tempo integral e com dedicação exclusiva.

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.11 Para fins de inscrição (opção/cargo), realização do exame de aptidão física e de processamento dos resultados, será considerado o gênero indicado no registro civil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **02 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 02 de agosto de 2021 até as 16h do dia 30 de agosto de 2021**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) após a conclusão e o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção “emitir boleto”, que deverá ser impresso e pago exclusivamente junto ao Banco do Brasil, exclusivamente nos canais de recebimento disponibilizados pela instituição bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;

d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) A PMPB e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAR) não seja efetuado até o dia **31 de agosto de 2021**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

g) após as **16h do dia 30 de agosto de 2021**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do DAR emitido no momento da inscrição, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O DAR estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 02 de agosto de 2021 e 16h do dia 30 de agosto de 2021** poderão reimprimir, caso necessário, o DAR, no máximo até as **16h do dia 31 de agosto de 2021**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **31 de agosto de 2021**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAR e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

4.6.1 Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não seja concluído nos moldes do item 4.2, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.6.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

a) Ser **doador de sangue** (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá anexar comprovante de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Ser **doador de medula óssea** (Lei Estadual N.º 8.819/2009): o candidato deverá estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) Ser **doadora regular de leite materno** (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata deverá anexar comprovante de ter sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do Edital e ter doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses, no mínimo, uma doação a cada semana.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 02 de agosto de 2021 e 16h do dia 04 de agosto de 2021**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

5.3 Para a comprovação das situações referidas no subitem 5.1, é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

c) Comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

5.3.2. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade,

b) Carteirinha ou documento de doador emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.3.3. Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade,

b) Carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.5 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 30 de agosto de 2021, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021> e imprimindo o DAR para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.5 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DO(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia **30 de agosto de 2021**, laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.



6.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **30 de agosto de 2021**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursosmpmb21@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

6.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nessa situação.

6.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PMPB e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

6.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursosmpmb21@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 6.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 6.1.

6.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

6.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7. DAS PROVAS

7.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada preferencialmente nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos, no estado da Paraíba/PB, na data provável de **31 de outubro de 2021**, das **13h15min às 17h15min**, segundo o horário de Brasília.

7.1.1 O portão será fechado impreterivelmente às 13h, segundo o horário de Brasília. Após o fechamento dos portões não será mais permitido o ingresso de candidatos.

7.2 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões. Cada questão valerá 1 (um) ponto e todas as questões terão 5 (cinco) alternativas.

7.3 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

7.4 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

7.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

7.6 O quadro a seguir apresenta os blocos de conhecimentos e o número de questões:

7.7 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

7.13 A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

7.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

7.15 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 40 (quarenta) questões do total de 80 (oitenta) questões da Prova Objetiva;
- acertar, no mínimo, 17 (dezesete) questões no bloco de Conhecimentos Jurídicos; e
- não zerar nenhum bloco de conhecimento.

7.16 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 7.15 será **eliminado** do Concurso.

7.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a soma das notas das Provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Jurídicos e de Conhecimentos de Administração.

7.18 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Policiais Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

8.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.3 Serão aceitos também os documentos de identidade previstos no item 8.2 na modalidade eletrônica. Nesse caso o candidato deverá submeter-se a identificação especial em razão do celular ser lacrado antes do ingresso na sala.

8.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas ou em lista de presença.

8.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

8.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.

8.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

8.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

8.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidade de atendimento especial que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer **na última hora** do horário determinado para o término das provas.

8.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 11.9.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

8.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

8.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a

utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.13.1 A PMPB e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

8.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá guardar a arma devidamente identificada, mediante o preenchimento dos dados relativos ao armamento.

8.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

8.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

8.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

8.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

8.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

9.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas nas Provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Jurídicos e de Conhecimentos de Administração.

9.2 A classificação será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos aprovados no Concurso.

9.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por opção, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior número de acertos em **Conhecimentos Jurídicos**;
- b) obtiver maior número de acertos em **Conhecimentos de Administração**;
- c) obtiver maior número de acertos em **Conhecimentos Gerais**;
- d) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.
- e) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

10.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 10.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

10.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 13.2 no link de inscrição, no endereço

eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

11. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação destes.

11.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, respeitando as respectivas instruções.

11.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

11.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

11.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

11.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

11.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca.

12. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

12.1 O ingresso do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.

12.2 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.

12.3 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

12.4 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

12.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

12.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

12.7 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

12.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

12.9 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.10 A Fundação Getúlio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

- a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
- b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
- c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
- d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;
- e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
- f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
- g) Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
- i) Controle individual de saída dos examinados ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.10.1 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:

- a) Utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
- b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
- c) Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

12.11 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getúlio Vargas ou à PMPB.

13. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1 Para fins deste Concurso, serão considerados **HABILITADOS** os candidatos aprovados no Exame Intelectual até a 150ª posição, para as vagas do sexo masculino, e até a 30ª posição, para as vagas do sexo feminino, respeitados os empates na última colocação. Os candidatos habilitados serão convocados para as demais etapas.

13.2 Os candidatos não considerados **HABILITADOS**, observado o disposto no subitem 13.1 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 23 deste Edital.

14. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

14.1 Os candidatos **HABILITADOS** serão convocados para os **Exames Psicológico**, de **Saúde** e de



Aptidão Física, que serão realizados nesta ordem, de caráter eliminatório.

14.2. DO EXAME PSICOLÓGICO

14.2.1 O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos candidatos e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos pela Corporação.

14.2.2 O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

14.2.3 Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, além da documentação exigida. Recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.2.4 O Exame Psicológico será realizado com base nas atribuições, responsabilidades e competências necessárias para o cargo e poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme prevê a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018.

14.2.5 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante § 1º do Art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.

14.2.6 Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

14.2.7 A avaliação psicológica será realizada em fase única e eliminatória, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

- solução de problemas;
- utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
- adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.

14.2.8 Será considerado **indicado** o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:

- capacidade de concentração e atenção;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.2.9 Será considerado **contraindicado** o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.

14.2.10 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

14.2.10.1 A publicação será feita através de relação nominal constando os candidatos considerados como INDICADOS, conforme dispõe o Art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.

14.2.11 A FGV disponibilizará o resultado individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato considerado CONTRAINDICADO, explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não recomendação através de consulta individual no mesmo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.

14.2.12 O candidato considerado CONTRAINDICADO que desejar interpor recurso contra o resultado do Exame Psicológico disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.

14.2.13 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, respeitando as respectivas instruções.

14.2.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado contraindicado ou faltoso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso, não alterar a sua contraindicação no referido exame.

15. DO EXAME DE SAÚDE

15.1 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

15.2 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos “INDICADOS” no Exame Psicológico.

15.3 Esse Exame será realizado em local a ser definido pela Comissão Coordenadora, para o qual os candidatos se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será publicado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

15.4 Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

15.4.1. **Exame Biométrico** – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á a aferição de altura e peso, com cálculo do índice de massa corpórea (IMC).

15.4.2 **Exame Médico-Odontológico:**

- Clínico.
- Acuidade visual (sem correção e com correção permitida).
- Bucal

15.5 **Exames Subsidiários e Laboratoriais** – esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido coletados ou realizados, conforme o caso, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde.

15.5.1 Para efeitos deste Edital são considerados exames **subsidiários e laboratoriais** os seguintes:

- Radiografia do tórax em projeções antero-posterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Não será aceito exame em compact disc (CD).
- Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico emitido e assinado por neurologista.

c) Teste Ergométrico.

d) Ecocardiograma bidimensional com doppler transtorácico.

e) Teste Audiométrico Tonal.

f) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).

g) Tipagem sanguínea (sistema ABO e fator Rh).

h) Ureia.

i) Creatinina.

j) Glicemia de jejum.

k) Alanino aminotransferase – ALT (TGP).

l) Aspartato aminotransferase – AST (TGO).

m) Gama glutamil transferase – (GAMA GT).

n) Sorologia para Chagas IgM e IgG.

o) Sorologia para sífilis – VDRL.

p) Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos “testes rápidos”.

q) Parasitológico de Fezes.

r) Sumário de Urina.

s) Exame toxicológico de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias).

t) Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção AP (antero posterior) e perfil, com laudos e medidas do ângulo cobb, em caso de desvios ou curvaturas, emitido por médico radiologista.

u) Ultrassonografia de abdômen total.

v) Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista - Psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo deste edital.

15.6 Cada um dos exames **subsidiários e laboratoriais** estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is). Todos os exames complementares deverão conter assinatura do responsável pelo resultado nele contido. Aceita-se assinatura digital.

15.7 Os **exames subsidiários e laboratoriais** deverão ser entregues, **impreterivelmente, nas datas, turnos e horários** definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. É responsabilidade do candidato realizar os exames em tempo hábil. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

15.8 Serão levados em consideração quanto a resultados normais, os pontos de corte adotado pelo laboratório no qual foram realizados os exames.

15.9 No caso de resultado REAGENTE para o exame VDRL, o candidato deverá apresentar o exame laboratorial - FTA-Abs IgM e IgG.

15.10. Será aceito o exame ANTI HBC TOTAL se, e somente se, estiver com resultado NEGATIVO.

15.11. Não será admitida a substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a bateria completa e laudos.

15.12 Será aceito IMC, para fins deste Edital, com valores entre 16 e 29,5.

15.13. O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 dias, contados a partir da data da coleta do material biológico.

b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos**. **Esse certificado deverá constar nos laudos**. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise, conforme especificado na letra anterior (letra “b”). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

f) Juntamente com o laudo a que se refere à letra anterior (letra “e”), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (via do candidato), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos.

g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

15.14 Após a análise dos exames complementares e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, ou Vice-Presidente, e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.

15.15 São condições incapacitantes no Exame de Saúde para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar:

a) Cabeça e Pescoço – Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.

b) Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e limites de Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz; perda auditiva maior que



50 decibéis, em demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

c) Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

e) Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; alterações vasculares extensas; cicatrizes extensas ou antiestéticas; tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incitem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerâncias, perfuração (alargadores e similares) do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do exame de saúde que trata este edital.

g) Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica (pectus excavatum, pectus carinatum e outros); função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade; fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cardiovascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação (síndrome de Wolff-Parkinson-White e outras); hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquifisgmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas (varizes de médio e grosso calibres, sejam unilaterais ou bilaterais, e outros), arteriais e linfáticas. O prolapso da válvula mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em Ecocardiograma bidimensional com doppler não é incapacitante.

i) Abdômen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede como hérnias ou fistulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebiose extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.

j) Aparelho Gênito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina (cilindrúria, proteinúria++, hematuria++); criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante; hérnias escrotais.

k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas, desvio ou curvaturas da coluna vertebral (escoliose: ângulo de Cobb maior que 10° ou curva dupla em qualquer grau; cifose ou lordose: ângulo de Cobb maior que 50°; ângulo lombo-sacral (lordose) maior que 35°); deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros superiores e inferiores; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas – “Diabetes Mellitus”, obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal; disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

n) Doenças Neurológicas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimétrias inter-hemisféricas; Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarrítmia e as pontas lentas de tipo “sharp”); Atividade paroxística de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

o) Doenças Psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.

p) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se a banca examinadora julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

q) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade é incapacitante.

r) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades

adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

s) Exame Toxicológico – Apresentar qualquer resultado positivo.

t) Condições Biométricas – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital; IMC menor que 16 e maior que 29,5.

u) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizador de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

15.16 PARÂMETROS E ÍNDICES ADMISSIONAIS:

a) Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para homens, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para mulheres.

b) IMC – será calculado pela fórmula: $\frac{\text{peso (quilograma)}}{\text{altura X altura (metro)}}$

c) Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

d) Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.

e) Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

f) Limites Mínimos de Motilidade –

Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante e para cima de 180 graus, abdução a 180 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital em todos os quírodactilos.

Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

g) Índices Cardiovasculares – PRESSÃO ARTERIAL - avaliada através do teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerado normais os seguintes parâmetros:

FASE DE REPOUSO: PRESSÃO SISTÓLICA – igual ou menor do que 130mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg.

FASE DE ESFORÇO: PRESSÃO SISTÓLICA – elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal. PRESSÃO DIASTÓLICA – elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação à pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal.

FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO – Avaliada através do teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerado normais os seguintes parâmetros: Frequência cardíaca mínima - igual ou maior do que 50 bpm. Frequência cardíaca máxima - igual ou menor 100 bpm.

h) Índice Audiométrico – Perda auditiva em qualquer ouvido, INFERIORES a 35 decibéis, nas frequências de 500HZ, 1000 e 2000HZ; perda auditiva MENOR que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.

15.16.1 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

15.16.2 Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

15.16.3 Candidatos com cicatrizes cirúrgicas de relevância, em qualquer parte do corpo, deverão trazer laudo médico relacionado ao procedimento.

15.16.4 Quando exigidos outros exames, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

15.16.5 Os candidatos considerados INAPTOS poderão requerer, a partir do primeiro dia útil subsequente ao resultado, cópia da sua Ficha do Exame de Saúde, que poderá fundamentar os respectivos recursos.

15.16.6 O resultado do Exame de Saúde será publicado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

16. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

16.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

16.2 Esse exame será realizado em local a ser definido pela Comissão Coordenadora, para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

16.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

16.4 Para os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
	Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

16.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

16.5.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital. Para essa prova são condições gerais de execução:

16.5.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente.

16.5.1.2 Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

16.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro.

16.5.1.4 Serão permitidas duas tentativas.

16.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

a. Saltar da barra quando do início do exercício.

b. Saltar da barra ao término do exercício.

c. Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício.

d. Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

16.5.1.6 Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.

16.5.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

16.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

a. A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

b. A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

c. Serão permitidas duas tentativas.

d. O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício.

16.5.2.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:

a. Abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa.

b. Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa.

c. Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços.

d. Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal.

e. Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

16.5.2.3 Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 16.5.2.2, a candidata será eliminada.

16.5.3 CORRIDA RASA – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

16.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

16.5.3.2 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida quando o candidato completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do último candidato de seu grupo.

16.5.3.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a. Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa.

b. Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício.

c. Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

16.5.3.4 Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

16.5.4 CORRIDA DE FUNDO – consiste em atingir no tempo máximo de 12 minutos e 00 segundo, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

16.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

16.5.4.2 O estilo de partida será livre. O candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

16.5.4.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a. Queimar a largada mais de uma vez na tentativa.

b. Não completar a prova.

c. Completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completá-la.

d. Sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso.

e. Prejudicar dolosamente ou auxiliar outro candidato à conclusão da prova.

16.5.4.4 Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

16.5.5 ABDOMINAL – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 minuto e 00 segundo, nas condições especificadas neste Edital.

16.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

a. Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do último candidato de seu grupo.

b. O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.

c. Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

d. Serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.

16.5.5.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

a. Não completar a prova;

b. Completar a prova acima do tempo mínimo permitido;

c. Fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.

16.5.5.3 Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 16.5.5.2, o candidato será considerado INAPTO.

16.5.6 SALTO EM ALTURA – consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metros, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

16.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

a. Partindo da posição de pé, estando à frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o candidato deverá realizar a aproximação e o consequente salto.

b. O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo.

c. O candidato deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;

16.5.6.2 Não será considerado como tentativa, aquela em que o candidato desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.

16.5.6.3 Para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do candidato.

16.5.6.7 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a. Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas.

b. Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

16.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

16.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

16.6.3 As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.

16.6.4 Para o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.

16.6.5 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

16.6.6 Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOS, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

16.6.7 O resultado do Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Serão considerados **CLASSIFICADOS** para efeito deste concurso, os candidatos considerados **HABILITADOS**, em conformidade com o item 13 do presente Edital, desde que **INDICADOS** no Exame Psicológico, **APTOS** nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, observado o número de vagas estabelecidas neste Edital.

17.2. A classificação dos candidatos, inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias decorrentes do Exame Intelectual.

17.3. A Comissão Coordenadora encaminhará a relação dos candidatos classificados ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.

17.4. Os candidatos classificados serão comunicados pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

18.1. O resultado do concurso será homologado através de Portaria do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos

classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

18.2. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os habilitados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do subitem 17.4 e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

19. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

19.1 A Avaliação Social será aplicada somente para os candidatos matriculados no curso. Sendo assim, após a aprovação nas quatro primeiras fases do certame (Exame Intelectual, Exame Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física) os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão incluídos na Corporação e matriculados no Curso de Formação de Oficiais, ocorrendo os trabalhos da Comissão de Avaliação Social durante o período de realização do Curso, devendo, neste caso, ser emitida a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do CFO PM.

19.2 Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá uma Avaliação Social do candidato, de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

19.3 A Avaliação Social consistirá na apuração e análise:

19.3.1 dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

19.3.2 dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

19.3.3 dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contraindicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

19.3.4 de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;

19.3.5 de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

19.3.6 de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

19.4 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

19.5 Em caso de CONTRAINDICAÇÃO, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

19.6 Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de **03 (três) dias úteis**, através de seu Presidente.

19.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRAINDICAÇÃO será publicado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", e ocorrerá a eliminação do candidato do concurso ou o seu desligamento do curso.

19.8 A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação da Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

20. DOS RECURSOS DOS EXAMES COMPLEMENTARES

20.1 Será admitida a interposição de recursos para os Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

20.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Exame Psicológico disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.

20.3 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>, respeitando as respectivas instruções.

20.4 Os recursos referentes aos demais Exames Complementares (Exames de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº – Centro – João Pessoa-PB.

20.5 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 19.1 e seguintes deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

20.6 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

20.6.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o Art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.

20.6.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.

20.6.3 O prazo de interposição do recurso referente aos Exames de Saúde e de Aptidão Física será de **03 (três) dias úteis**, contados da comprovação oficial da entrega do laudo síntese ao candidato, no qual deverá constar o motivo da sua CONTRAINDICAÇÃO; do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do Exame de Saúde; e da divulgação do resultado para o Exame de Aptidão Física.

20.6.4 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (FORMULÁRIO MODELO ANEXO II) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico). Serão aceitos requerimentos via SEDEX, desde que postados, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.2.

20.6.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

20.6.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

20.6.7 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do Art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.

20.6.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, publicado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos veículos supracitados.

20.6.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

21. DA PRÉ-MATRÍCULA

21.1 O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, através de Portaria que será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br".

21.2 Na pré-matrícula os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos para a investidura no cargo e efetivação da matrícula:

21.2.1. Para candidatos civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

- Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo.
- Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar duas cópias autenticadas de cada um dos mesmos.
- Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado se militar).
- Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos.
- Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino.
- Apresentar declaração de conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs.
- Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos.
- Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
- Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
- Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo.
- Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
- Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.

21.2.2. Para candidatos que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

- Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos.
- Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente).
- Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar.
- Entregar Certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar.
- Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
- Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses.
- Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.

21.3 A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

21.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2020.

21.5 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2020, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

22. DO CURSO

22.1 O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.

22.2 O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba N.º 0031/2009-GCG de 05 de março de 2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27 de março de 2009.

22.3 A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

22.4 O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE N.º 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.

22.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2020, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2021 e 2022, respectivamente.

22.6 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade



da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.

22.7 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

23. DA ELIMINAÇÃO

23.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- 23.1.1 Faltar a qualquer um dos exames.
- 23.1.2 Chegar atrasado a qualquer um dos exames.
- 23.1.3 Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames.
- 23.1.4 Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames.
- 23.1.5 For eliminado pela FGV.
- 23.1.6 Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital.
- 23.1.7 For considerado, em caráter definitivo, CONTRAINDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso.
- 23.1.8 Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula.
- 23.1.9 Não atender ao requisito constante neste Edital.
- 23.1.10 Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos.
- 23.1.11 Prestar informações inverídicas, ou ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este.
- 23.1.12 Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele.
- 23.1.13 Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado.
- 23.1.14 Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato.
- 23.1.15 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês.
- 23.1.16 Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade.
- 23.1.17 Contrariar outras normas deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 24.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmpb2021>.
- 24.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 2834628 e pelo e-mail concursopmpb21@fgv.br. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por esses meios.
- 24.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado do Exame Psicológico, por meio do e-mail concursopmpb21@fgv.br.
- 24.5 Após o Exame Psicológico, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à PMPB. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 24.6 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 24.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da(o) PMPB.
- 24.8 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 24.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 24.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 24.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 24.12 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto), a solicitação de atendimento especial ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 24.13 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 24.14 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a(o) PMPB e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 24.15 As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Prova Objetiva) e Exame Psicológico ficarão a cargo da FGV. As informações referentes à aplicação do Exame de Saúde, Aptidão Física e Avaliação Social ficarão a cargo da PMPB.
- 24.16 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.
- 24.17 Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.
- 24.18 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.
- 24.19 Com fundamento no Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei N.º 7.605, de 28 de julho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, com as alterações promovidas pelas Leis N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, e N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva

de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

- 24.20 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Prova Objetiva) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.
 - 24.21 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar os exames complementares com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
 - 24.22 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.
 - 24.23 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.
 - 24.24 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.
 - 24.25 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
 - 24.26 A inexistência ou falsidade documental poderá implicar, além das sanções previstas na legislação penal, em:
 - 24.26.1 Eliminação do Concurso, se durante o mesmo.
 - 24.26.2 Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial.
 - 24.26.3 Licenciamento ex officio, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
 - 24.27 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o artigos 9º e 10 da Lei estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal N.º 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei N.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
 - 24.28 Será impedido de continuar no certame, o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
 - 24.29 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
 - 24.30 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do respectivo Curso de formação.
 - 24.31 O desistente do Curso de Formação de Oficiais deverá ser desligado do curso e licenciado ex officio, observadas as formalidades legais, se após incluído na Corporação.
 - 24.32 O militar estadual inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração da sua OPM, com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência, que é candidato do concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo comparecer em trajes civis.
 - 24.33 A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
 - 24.34 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.
 - 24.35 O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 24.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmo. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação.
 - 24.37 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação e/ou aditivos.
- João Pessoa - PB, 26 de julho de 2021
 JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
 Coordenador-Geral CCCCF PM 2020

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

•LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

•NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conceito de internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. Noções de sistema operacional (ambiente Linux e Windows nas versões correntes). Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office e LibreOffice nas versões correntes). Noções básicas de redes de computadores. Conceitos de proteção e segurança. Noções básicas de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Computação na nuvem (cloud computing). Noções de Gerência de Projetos e Governança em TI: principais metodologias de desenvolvimento de sistemas, modelagem de processos e boas práticas.

•RACIOCÍNIO LÓGICO

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

•HISTÓRIA DA PARAÍBA

Conquista e colonização: processos de ocupação do espaço agrário paraibano; domínio holandês, conquista do sertão, ação missionária e das companhias de comércio, formas do trabalho forçado (Mão de obra indígena e escravidão africana). Revoltas e revoluções: da Revolução de 1817 à independência, da Confederação do Equador à Praiera. Do Império à República: elites políticas, imprensa e abolicionismo. História republicana: coronelismo na Primeira República, populismo e golpe no estado da Paraíba (1930-64), economia e sociedade paraibanas na atualidade.

•NOÇÕES DE SOCIOLOGIA

Os pais da sociologia e as principais perspectivas teóricas. Conceitos básicos para análise do tecido social: ação social, grupos, instituições. Sociologia das organizações policiais. Evolução das funções policiais na sociedade moderna. Segurança pública e governabilidade. Abordagens sociológicas para o conflito e a paz. Democracia e *accountability*.

•NOÇÕES DE METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR

As dimensões do processo ensino-aprendizagem. O professor de ensino superior: processos de formação e saberes pedagógicos. O processo de ensino-aprendizagem no contexto das tendências pedagógicas brasileiras e o papel da didática. Organização do trabalho pedagógico no ensino superior: planejamento de ensino e seus elementos básicos (objetivos, conteúdo, metodologia, recursos de ensino, avaliação, etc.).

•ATIVIDADE FÍSICA E PROMOÇÃO À SAÚDE

Conceitos de saúde, estilo de vida e qualidade de vida. Atividade física e qualidade de vida: fatores socioambientais e do estilo de vida. Adaptações orgânicas ao esforço físico: efeitos fisiológicos e implicações da sobrecarga de trabalho e da inatividade física para a saúde e o bem-estar. Aptidão física relacionada à saúde. Qualidade de vida: o fator stress – qualidade de vida: o fator nutrição – estilo de vida, qualidade de vida e envelhecimento humano. Relação da atividade física com algumas patologias (obesidade, diabetes, doenças coronarianas).

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

•DIREITOS HUMANOS

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Conflitos internacionais. Meios de solução: diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil. Política Nacional de Direitos Humanos. A CRFB/1988 e os tratados internacionais de Direitos Humanos. Violências de Gênero. Violência doméstica. Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340/2016. Racismo. Racismo Institucional. Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas correlatas de intolerância. Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 7.716/1989. Leis nº 10.639/2003 e 12.288/2010. Direito das Pessoas Moradoras de Favelas. Direito das Vítimas de Violência de Estado. Jurisprudência do Sistema Interamericano. Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil. ADPF 635. Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. STF ADI nº 4275. STF: homofobia, discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e o crime de racismo. ADO 26 e MI 4733.

•DIREITO CONSTITUCIONAL

Normas constitucionais: aplicabilidade, eficácia e hierarquia. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; garantias constitucionais individuais e dos direitos coletivos, sociais e políticos; Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Poder Executivo: forma e sistema de governo; processo de escolha e competências. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Forças Armadas e segurança pública; Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso; e índio.

•DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa. Regime jurídico-administrativo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes Administrativos. Princípios. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Controle da Administração Pública. Processo Administrativo. Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba (Lei Estadual nº 3.909/ 1977). Bens públicos. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção: Lei Federal nº 12.846/2013.

•DIREITO PENAL

Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Conceito de crime militar. Aplicações e especificidades da lei penal militar. Imputabilidade penal militar. Concurso de agentes militares e civis. Penas de crimes militares. Aplicação da pena no crime militar. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação penal militar. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração militar. Crimes em tempo de guerra.

•DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. Prova. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão. Restrição de liberdade. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão Preventiva. Audiência de Custódia. Ação penal. Juizados Especiais Criminais. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Transação penal. Suspensão condicional do processo. Acordo de não persecução penal. Inquérito policial Militar. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. Competência para processo e julgamento de crimes militares. Ação penal militar.

• legislação extravagante

Abuso de autoridade – Lei nº 13.869/2019

Lei de Drogas – Lei nº 11.343/2006

Desarmamento – Lei nº 10.826/2003 (com todos os decretos regulamentadores)

Crimes Hediondos – Lei nº 8.072/1990

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003

Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006

Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998

Organizações criminosas – Lei nº 12.850/2013

Pessoa com deficiência – Lei nº 13.146/2015 – conforme Decreto nº 9.522/2018

Racismo – Lei nº 7.716/1989

Terrorismo – Lei nº 13.260/2016

Tortura – Lei nº 9.455/1997

Estatuto do Torcedor - Lei nº 10.671/2003

CONHECIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO

•NOÇÕES DE TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Introdução à Teoria Geral da Administração. Antecedentes e influenciadores do pensamento administrativo. A abordagem clássica (Administração Científica e Teoria Clássica). A abordagem humanística: a Escola das Relações Humanas. Teoria da Burocracia. Teoria Comportamental. Teoria dos Sistemas. Abordagem contingencial.

•NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS

Conceitos básicos em gestão de pessoas. Evolução da área de gestão de pessoas: do operacional ao estratégico. Gestão das competências humanas. Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Fundamentos do comportamento em grupo. Motivação. Liderança.

•GESTÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

Evolução e conceitos básicos de logística e de administração de materiais. Previsão da demanda interna de bens e serviços. Gestão de transportes. Gestão de estoques e materiais. Gestão de compras. Gestão de fornecedores (contratos). Administração de patrimônio.

•NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Administração e políticas públicas: poderes, tipos de administração e aplicação. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT-SP, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Prestação de contas nas entidades públicas. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações posteriores. Lei Federal nº 4.320/1964. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018. Ciclo orçamentário e processo orçamentário. Princípios orçamentários. Elaboração da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da receita e da despesa públicas. Instrumentos de planejamento orçamentário previstos na Constituição Federal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). Mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais). Execução orçamentária e financeira. Controle e avaliação da execução orçamentária. Controle interno e Controle externo na Administração Pública.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•**CADETE PM:** Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

•**ASPIRANTE A OFICIAL PM:** Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

•**2º TENENTE PM:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas.